EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O(A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS - MA.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de julho de 2024, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO ESTIMADO: R$ 23.001.512,40 (VINTE E TRÊS MILHÕES, MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SUBCONTRATAÇÃO: NÃO PERMITIDA

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO: NÃO PERMITIDA

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA 3

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 3

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... 4

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO..... 5

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 6

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 7

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... 8

8. DA HABILITAÇÃO 10

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 14

10. DOS RECURSOS..... 15

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 16

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 17

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.. 18

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....19

16. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....20

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

17. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 21

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço**,** no modo de disputa aberto, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. º 3716/2023 - EMAP, de 21/11/2023, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 16/07/2024

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio operacional no Porto do Itaqui, em São Luís - MA, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação é de R$ 23.001.512,40 (vinte e três milhões, mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos), sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.3. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data indicada na Ordem de Serviço (OS), limitando-se ao prazo de vigência contratual.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo II** (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo a discriminação dos postos de serviços, turno, quantidade de funcionários por posto, preço unitário mensal, preço total mensal e preço total anual, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
f) **Prazo de execução** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP.

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 Contenha vícios insanáveis.

7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

7.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

7.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

7.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

7.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

7.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no artigo 118 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

7.7.1.3 Sorteio.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

7.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;
8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;
8.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos documentos indicados no item 17 do Termo de Referência (Anexo I).

8.8 **OUTROS DOCUMENTOS:**

8.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.8.2 **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

8.9 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.14 **VISITA TÉCNICA**

8.8.1. A licitante deverá apresentar a documentação constante no Anexo VI, declarando ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições deste Termo de Referência (item 20) e Edital de Licitação, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fatos impeditivos da correta formulação das propostas;

8.8.2 O licitante que desejar ter o conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar uma visita técnica, até o segundo dia útil anterior à licitação, devendo ser agendando o dia e horário da visita através do telefone (98) 3216-6005 (Coordenadoria de Acesso Aquaviário – COACE). A licitante interessada em realizar a visita deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís, no horário e dia agendados;

8.8.3. A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

8.8.4. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.4.1. Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

8.8.4.2. Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo para até 20 MB**.

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

9.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, e entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo VII) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 A assinatura do contrato poderá ser realizada na sede da EMAP; eletronicamente (utilizando-se de certificado digital, disponibilizado pela ICP-Brasil - certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente); ou na forma do subitem 11.2.2 deste edital.

11.2.2 Observado o prazo indicado no subitem 11.2, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996 (regulamentado pelo Decreto n.º 21.331, de 20 de julho de 2005).

11.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:
12.2.1 apresentar documentação falsa;
12.2.2 retardar a execução do objeto;
12.2.3 falhar na execução contratual;
12.2.4 fraudar na execução contratual;
12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
12.2.6 não mantiver a proposta;
12.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.2.8 fizer declaração falsa;
12.2.9 cometer fraude fiscal;
12.2.10 Não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, quando for o caso.
12.3. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
12.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
12.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
12.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

12.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
12.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
12.6.1 Os atrasos na execução do contrato que se relacionem com a ausência ou desconformidade dos equipamentos draga, de forma que inviabilize a prestação do serviço, terão multa moratória calculada em patamares superiores, percentual de 3% (três por cento) do valor da medição referente à mensalidade, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
12.6.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
12.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
12.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
12.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
12.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
12.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
12.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
12.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

12.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

12.9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

12.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.
12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – exercícios financeiros 2024/2025/2026 – Serviços Estratégicos – Serviço Operacional.

14 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

14.2. O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

14.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

14.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O Contratado prestará garantia em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

15.1.1 Caução em dinheiro;
15.1.2 Seguro-garantia;
15.1.3 Fiança bancária.
15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
15.2.2 Multas aplicadas ao Contratado;
15.2.3 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
15.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

15.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

15.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

15.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

15.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

15.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

15.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

16 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1 Nos termos do disposto na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, cujos limites anuais em valor sejam superiores a R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, não se aplicando tal exigência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 155/2016.

16.2 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.

16.3 Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a adjudicatária deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

16.4 Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento.

16.5 Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

17.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

17.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

17.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

17.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II -- Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V -- Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor
ANEXO VI -- Declaração de conhecimento das condições dos locais onde será realizada os serviços
ANEXO VII -- Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VIII – Minuta do Contrato.
ANEXO IX – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 20 de junho de 2024.

Ciane Sozinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio operacional no Porto do Itaqui, em São Luís - MA:

1.1 DESCRIÇÃO:

Os serviços contratados deverão ser executados por pessoal qualificado para o desempenho das atividades de: Encarregado de Operação, Auxiliar de Controle Operacional e Pesagem, Controlador Operacional I, Controlador Operacional II, Controlador Operacional III, Bombeiros Civil e Bombeiro Civil - Líder, nos termos das atribuições que seguem.

1.2 DETALHAMENTO

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE
1.0	Encarregado de Operação	Fornecimento de mão de obra de ***Encarregado de Operação***, com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno de revezamento 12 x 36, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	8
2.0	Auxiliar de Controle de Operacional e Pesagem	Fornecimento de mão de obra de ***Auxiliar de Controle de Operacional e Pesagem***, com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno de revezamento 12 x 36, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	46
3.0	Controlador Operacional I	Fornecimento de mão de obra de ***Controlador Operacional I***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, ou com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno de revezamento 12 x 36, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	10
4.0	Controlador Operacional II	Fornecimento de mão de obra de ***Controlador Operacional II***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, ou com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno de revezamento 12 x 36, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	10

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

5.0	Controlador Operacional III	Fornecimento de mão de obra de ***Controlador Operacional III***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, conforme legislação vigente.	02
6.0	Bombeiro Civil	Fornecimento de mão de obra de ***Bombeiro Civil***, com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno de revezamento 12 x 36, a critério da contratante, conforme legislação vigente, incluindo turno noturno de Domingo a Domingo, com previsão de horas extras se necessário em casos de emergências.	04
7.0	Bombeiro Civil - Líder	Fornecimento de mão de obra de ***Bombeiro Civil-Líder*** com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, em turno de revezamento 12 x 36, a critério da contratante, conforme legislação vigente. , incluindo turno noturno de Domingo a Domingo, com previsão de horas extras se necessário em casos de emergências.	04
TOTAL			84

1.2.1 **Encarregado de Operação**

Posto: Encarregado de Operação
Requisitos: Ensino médio completo.
Turno: 12x36 (em turnos diurnos ou noturnos, a critério da EMAP).
Experiência: Ter atuado em área portuária com atividade compatível com o cargo. A documentação que comprove o conhecimento na área, deverá ser enviada no início da execução do contrato, a qual poderá ser avaliada pela fiscalização.
Atribuições: ▪ Vistoriar as condições de trabalho no local antes das atividades; ▪ Coordenar os empregados que exercem as atividades de fiscalizar as operações de pesagem de mercadorias embarcada e os de conferência de cargas e pátios; ▪ Monitoramento de área; ▪ Elaboração de relatórios/planilhas diários; ▪ Manter contato com áreas afins; ▪ Informar a movimentação de navio; ▪ Solicitar as operadoras portuárias a executarem a limpeza de pátios e áreas definidas pela Contratante; ▪ Supervisionar atividades operacionais de carga e descarga de graneis sólidos, líquidos, carga geral e contêineres; ▪ Garantir que seja feita a conservação e limpeza da sua área de atuação, informando ao responsável por essa atividade da necessidade da sua execução; ▪ Comunicar a Gestão Operacional da Contratante a respeito de imprevistos e ocorrências operacionais pertinentes a atividade objeto deste Termo de Referência que fuja da normalidade; ▪ Consultar e registrar informações nos sistemas utilizados pelo setor de Operações; ▪ Solicitar documentação a áreas afins; ▪ Atualizar e abastecer planilhas gerenciais). ▪ Conhecimento em Informática- No mínimo Sistema Office e Excel.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

1.2.2 **Auxiliar de Controle de Operacional e Pesagem**

Posto: Auxiliar de Controle de Operacional e Pesagem
Requisitos: Ensino médio completo.
Turno: 12x36 (em turnos diurnos ou noturnos, a critério da EMAP).
Experiência: Comprovar ter noções de tipos de cargas e conhecimento do sistema operacional e de classificação de cargas, A documentação que comprove o conhecimento na área, deverá ser enviada no início da execução do contrato, a qual poderá ser avaliada pela fiscalização.
Atribuições: Garantir e fiscalizar as operações de pesagem em balanças rodoviárias do Porto do Itaqui. Realizar procedimento de pesagem das mercadorias embarcadas e desembarcadas no Porto do Itaqui, Realizar pesagem de veículos avulsos com cargas diversas, pesagem de resíduos carregados em veículos de transporte; pesagem de veículos relacionados a execução de serviços no porto do Itaqui e outros serviços relacionados à operação de balanças rodoviárias e registro das informações nos sistemas de controle de movimentação de carga; Elaborar e/ou preencher planilhas em geral; Verifica produtos recebidos; Vistoria de mercadorias, identificar avarias, triagem de lotes, organização do estoque, lançamento de informações em relatórios diários, planilhas e sistemas de controle referentes à armazenagem, pesagem, embarque, desembarque, entrada e saída, bem como de outros eventos relacionados estas cargas; Contagem do material estocado e preenchimento diário de planilhas, verificação de documentação para recebimento e entrega mercadorias; Receber e solicitar informações, autorizações e orientações de transporte, embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias; Auxiliar os Coordenadores e Encarregados de Operações no preenchimento de controles de indicadores de desempenho operacional; Participar de reuniões de planejamento e investigações de eventos ocorridos no ambiente de trabalho. Conhecimento em Informática- No mínimo Sistema Office e Excel.

1.2.3 **Controlador Operacional I**

Posto: Controlador Operacional I
Requisitos: Ensino médio completo.
Turno: Administrativo / 12x36 (em turnos diurnos ou noturnos, a critério da EMAP)
Experiência: Ter atuado em área portuária com atividade compatível com o cargo. A documentação que comprove o conhecimento na área, deverá ser enviada no início da execução do contrato, a qual poderá ser avaliada pela fiscalização.
Atribuições: ▪ Auxiliar rotinas operacionais; ▪ Elaborar e arquivar documentos; ▪ Elaborar e/ou preencher planilhas em geral; ▪ Participar de reuniões inerentes as demandas do setor operacional; ▪ Organizar e controlar processos operacionais ▪ Registro e consulta de informações nos sistemas utilizados pelo setor de operações.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

▪ Conhecimento em Informática- No mínimo Sistema Office e Excel.

1.2.4 **Controlador Operacional II**

Posto: Controlador Operacional II
Requisitos: Ensino Superior Completo. (qualquer área)
Turno: Administrativo / 12x36 (em turnos diurnos ou noturnos, a critério da EMAP)
Experiência: Ter atuado em área portuária com atividade compatível com o cargo. A documentação que comprove o conhecimento na área, deverá ser enviada no início da execução do contrato, a qual poderá ser avaliada pela fiscalização.
Atribuições: ▪ Executar rotinas operacionais; ▪ Executar rotinas de gestão de contratos operacionais; ▪ Organizar e controlar atividades de conteúdo técnico específico da área operacional; ▪ Atualizar e abastecer planilhas gerenciais; ▪ Solicitar e acompanhar o trâmite de documentos a áreas afins; ▪ Acompanhar o preenchimento de relatórios emitidos a partir dos dados preenchidos nos sistemas operacionais do Porto; ▪ Contribuir e acompanhar a criação de novos relatórios de gestão e controle operacional; ▪ Atender demandas e complementos das rotinas dos setores logístico e operacional do Porto do Itaqui e seu corpo técnico; ▪ Realizar treinamentos para equipes internas e externas sobre uso correto dos sistemas e processos; ▪ Acompanhar processos de auditorias internas e externas voltados à área operacional; ▪ Acompanhar e autorizar fluxos operacionais; ▪ Operacionalizar os sistemas das rotinas operacionais; ▪ Realizar estudos para melhoria de fluxos operacionais. ▪ Conhecimento em Informática- No mínimo Sistema Office e Excel.

1.2.5 **Controlador Operacional III**

Posto: Controlador Operacional III
Requisitos: Ensino Superior Completo. (qualquer área)
Turno: Administrativo / 40 horas semanais
Experiência: Ter atuado em área portuária com atividade compatível com o cargo. A documentação que comprove o conhecimento na área, deverá ser enviada no início da execução do contrato, a qual poderá ser avaliada pela fiscalização.
Atribuições: ▪ Executar rotinas operacionais; ▪ Executar rotinas de gestão de contratos operacionais; ▪ Organizar e controlar atividades de conteúdo técnico específico da área operacional; ▪ Planejar, organizar e controlar atividades de conteúdo técnico específico da área de atuação; ▪ Analisar e monitorar indicadores, ▪ Elaborar relatórios e pareceres técnicos, ▪ Propor dragagens de manutenção e ou modificações dos sinais náuticos, ▪ Coordenar ações de responsabilidade socioambiental,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

▪ Conduzir processos de compras e contratos, ▪ Fazer planejamento da cadeia logística, ▪ Realizar estudos para melhoria de fluxos operacionais, ▪ Fiscalizar de contratos, ▪ Prestar suporte técnico aos usuários dos recursos de informática; ▪ Analisar boletins de navios e armazenamento para aplicação de tabela de tarifas e faturamento, ações de cobrança, análise de crédito / risco. ▪ Conhecimento em Informática- No mínimo Sistema Office e Excel.

1.2.6 **Bombeiro Civil**

Posto: Bombeiro Civil
Requisitos: Ensino médio completo.
Turno: 12x36 (em turnos diurnos ou noturnos, a critério da EMAP), garantindo o serviço de Domingo a Domingo. OBS: A jornada de trabalho que por ventura ultrapassar 180h mensais, será compensada ou refletirá em hora extra, a ser acordado entre fiscalização e empresa terceirizada. De acordo como prevê o parágrafo único da Cláusula Quinquagésima Oitava - Escala de Revezamento da Convenção Coletiva da Categoria 2023/2024.
Experiência: Curso de Bombeiro Profissional Civil válido no ano da contratação, com CNH D ou em processo de aquisição desta, curso de condução de viatura de emergência e desejável outros cursos complementares na área de emergência, com ou sem experiência e conhecimento em Informática- No mínimo Sistema Office e Excel. A documentação que comprove o conhecimento na área, deverá ser enviada no início da execução do contrato, a qual poderá ser avaliada pela fiscalização.
Atribuições: ▪ Inspecionar e testar os equipamentos de combate a incêndio fixo, móvel e portátil e de apoio a emergência; ▪ Inspecionar e mapear rotas de fuga e sinalização de emergência; ▪ Participar do planejamento e execução dos exercícios simulados do PAM e PCE e de outros planos quando necessário, inclusive da atualização; ▪ Realizar serviços de prevenção e de combate a emergência (ocorrências) quando houver o acionamento; ▪ Elaboração de relatórios de inspeções; ▪ Avaliação de Plano de Emergência; ▪ Acompanhamento e controle de equipamentos para manutenção; ▪ Instruções de emergências; ▪ Controle de dados – Informação documentada, além das demandas da COREM. ▪ As atividades serão realizadas em todas as áreas de responsabilidades da EMAP, incluindo o Porto do Itaqui e Terminais Externas.

1.2.7 **Bombeiro Civil- Líder**

Posto: Bombeiro Civil-Líder
Requisitos: Ensino Superior Completo ou Cursando. (qualquer área), será necessário evidenciar o término do curso.
Turno: OBS: A jornada de trabalho que por ventura ultrapassar 180h mensais, será compensada ou refletirá em hora extra, a ser acordado entre fiscalização e empresa terceirizada. De acordo como

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

prevê o parágrafo único da Cláusula Quinquagésima Oitava - Escala de Revezamento da Convenção Coletiva da Categoria 2023/2024.
Experiência: Curso de Bombeiro Profissional Civil válido no ano da contratação com experiência como Bombeiro, com CNH D, pacote office, curso de condução de viatura de emergência e desejável outros cursos complementares na área de emergência e conhecimento em Informática- No mínimo Sistema Office e Excel. A documentação que comprove o conhecimento na área, deverá ser enviada no início da execução do contrato, a qual poderá ser avaliada pela fiscalização.
Atribuições: ▪ Participar de todas as atividades de sua equipe e coordenar os resultados; ▪ Inspecionar e testar os equipamentos de combate a incêndio fixo, móvel e portátil e de apoio a emergência; ▪ Inspecionar e mapear rotas de fuga e sinalização de emergência; ▪ Participar do planejamento e execução dos exercícios simulados do PAM e PCE e de outros planos quando necessário, inclusive da atualização; ▪ Realizar serviços de prevenção e de combate a emergência (ocorrências) quando houver o acionamento; ▪ Elaboração de relatórios de inspeções; ▪ Avaliação de Plano de Emergência; ▪ Acompanhamento e controle de equipamentos para manutenção; ▪ Instruções de emergências; ▪ Controle de dados – Informação documentada, além das demandas da COREM. ▪ As atividades serão realizadas em todas as áreas de responsabilidades da EMAP, incluindo o Porto do Itaqui e Terminais Externas.

2. JUSTIFICATIVA

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP recebeu da União a incumbência de explorar e administrar o Porto Organizado do Itaqui, através do Convênio de Delegação Nº 016/2000 de 01 de fevereiro de 2001, em sucessão à CODOMAR - Companhia das Docas do Maranhão.

Desta forma, na qualidade de Autoridade Portuária, a EMAP deve assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e a navegação (Lei 12.815/2013, Art. 17, §1º, II) e fiscalizar as operações portuárias, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente (Lei 12.815/2013, Art. 17, §1º, VI), buscando sempre a excelência.

Nessa perspectiva, o Porto do Itaqui tem experimentado período de franca expansão e melhorias, com investimentos públicos e privados para os projetos de ampliação do Terminal de Grãos, dos terminais de combustíveis e fertilizantes, além da consolidação da linha regular de contêineres. Deste modo, a EMAP também vem investindo na manutenção e preparação do Porto do Itaqui para essa etapa de crescimento. Observa-se que essa tendência de ascensão se manteve, a despeito da crise mundial provocada pela pandemia de Covid-19.

Diante desse cenário, as demandas operacionais da EMAP acompanham o progressivo aumento, notadamente na área operacional, de forma que os seus quadros não contemplam recursos humanos suficientes para fazer frente ao acréscimo da demanda, sobretudo da área operacional.

Desta forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra de apoio operacional é a solução vantajosa e ágil para a Administração, representando

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

ganho de eficiência com a redução dos custos administrativos, com fulcro no art. 173, §1º, III, da Constituição Federal.

Outrossim, a contratação pretendida encontra amparo na Lei nº 6.019/74, modificada pela Lei nº 13.429/17, que ampliou a aplicabilidade do instituto da terceirização, inclusive possibilitando a terceirização de atividades fim da empresa (art. 4º-A). Importa ressaltar, de outro lado, que a terceirização de postos de trabalho de apoio operacional não implica em violação legal, posto que a criação dos cargos das empresas estatais é realizada pelo próprio ente, de acordo com as disposições estatutárias.

Ademais, justifica-se a não aplicabilidade da Lei Estadual nº 10.182/2014, bem como do Decreto nº 37.806, de 21 de julho de 2022 e do inciso VIII do artigo 7 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EMAP que tratam da Política Estadual "Começar de Novo", pelo fato de a área operacional do Porto do Itaqui, local em que se dará a execução dos serviços contratados, ser classificada como “área alfandegada de movimentação de cargas”, razão pela qual obedece a diversos parâmetros de segurança determinados pela Receita Federal, Polícia Federal, ANTAQ, ANVISA e, em especial, pelo Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias – ISPS CODE.

O ISPS CODE determina uma série de medidas preventivas contra incidentes de proteção que afetem navios ou instalações portuárias utilizadas no comércio internacional, como o Porto Organizado do Itaqui. Dentre os regramentos aos quais o Itaqui tem que se enquadrar para manter a certificação ISPS CODE está a Resolução nº 53 da CONPORTOS, a qual emite uma certidão de cumprimento de vários itens de segurança, dentre eles está o item 4.7 – “A contratação de novos colaboradores é precedida de avaliação prévia de seus eventuais antecedentes criminais”.

Dessa maneira, percebe-se que, por determinação da CONPORTOS, e para fins de manutenção da cerificação ISPS, a EMAP está impossibilitada, em sua área alfandegada, de aplicar a Legislação Estadual de Política Estadual “Começar de Novo”.

3. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

3.1 Valor Estimado

O valor estimado para a contratação do objeto é de **caráter não sigiloso**, nos termos do Art. 34 da lei 13.303/2016. Tendo por justificativa o fato dos valores base para cálculos constantes das Planilhas de Composição de Custos, possuírem como referência os acordos coletivos vigentes entre SINDPORT/MA x ÂNCORA 2023/2025 e Convenção Coletiva de Trabalho (Atualizada) - CATEGORIA – BOMBEIROS CIVIS 2023/2024 e a legislação atualmente vigente.

3.2 Disponibilidade Financeira

Existe disponibilidade financeira e orçamentária no orçamento geral da EMAP, no valor total R$ 23.001.512,40 (vinte e três milhões, mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos) para 24 meses de contratos, distribuídos nos exercícios financeiros de 2024/2025/2026, MÃO DE OBRA OPERACIONAL– fonte 227 – recursos das empresas estatais. Sendo **R$ 6.145.755,70 (seis milhões cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)** para 2024, **R$ 11.500.756,20 (onze milhões quinhentos mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)** para 2025 e **R$ 5.355.000,50 (cinco milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos) para 2026.**

3.3 Composição dos preços

3.3.1 Para apresentação do orçamento deverá ser utilizada a planilha disposta no **ANEXO I –**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS, deste Termo de referência.

3.3.2 As planilhas de composição de custos por cargo encontram-se no **ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, deste Termo de Referência.

3.3.3 A licitante deverá apresentar sua proposta de preço, devendo observar, quando da elaboração de seus preços, o salário base e o valor referente aos demais direitos (benefícios), que **não poderá ser inferior ao apresentado na planilha de composição de preço**.

3.3.4 Essa necessidade reside na importância que a EMAP em manter a remuneração compatível com o nível alto de exigência de uma empresa que:

Tem como Visão: Ser até 2026 agente de transformação e desenvolvimento do Maranhão.

E ainda:

Possui as seguintes certificações: ISO 9001-Gestão da Qualidade, ISO 4001- Gestão Ambiental e ISO 27001-Segurança da Informação e ISO 45001 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional. Bom como conformidade com os requisitos do Programa de 8'S e Nível de Satisfação de seus Clientes em 84,7%. A conquista dessas certificações e conformidades, foi resultado da atuação de quem trabalha na EMAP. Da mesma forma as recertificações continuarão atreladas ao bom desempenho de quem já está aqui e das pessoas que vierem a ocupar cada posto de trabalho dentro dessa organização.

3.3.5 A proposta deverá prever, também, adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012.

3.3.6 O quantitativo de colaboradores dos turnos diurno, noturno e ou administrativo, não serão fixos, podendo alternar para mais ou para menos ao quantitativo nos turnos, conforme necessidade da escala estabelecida pelas as atividades/EMAP, alterações limitadas a 25% do quantitativo originalmente apresentado para cada turno.

3.3.7 Na composição dos preços unitários, somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS;

3.3.8 Caso a empresa esteja obrigada ou faça a adesão à Desoneração da Folha de Pagamento, deverá fazer sua proposta considerando a substituição do percentual referente ao INSS.

3.3.9 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

3.3.10 No preço ofertado estão incluídas todas as despesas de mão de obra referente aos EPI, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras despesas que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, da Lei n° 13.303/16.

4. REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO

4.1 Reajustamento

4.1.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

4.1.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Excluem-se deste reajuste, os itens referentes a mão de obra e benefícios tratados no **item 4.2** deste Termo.

4.1.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

4.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.5 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, com exceção dos itens impactados pelo dissídio da categoria, tratado no item 4.2. deste Termo.

4.2 Repactuação

4.2.1 Para os valores referentes a mão de obra e os benefícios dela decorrentes, estes sofrerão reajustes em observância ao dissídio da categoria estabelecidos em acordo ou convenção coletiva, de acordo com a respectiva data base.

4.2.2 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 As atividades dos cargos objeto desta contratação, serão realizadas conforme descritas, no Porto do Itaqui, Localizado na Av. dos Portugueses, s/n, São Luís-MA. CEP 65085-370 e na Ponta da Espera e Cujupe, conforme necessidade da fiscalização.

5.1.1.1 As atividades de **Encarregado de Operações, Auxiliar de Controle Operacional e Pesagem, Controlador Operacional I, Controlador Operacional II e Controlador Operacional III** serão realizadas no Pátio de Retenções de Carretas e na área primaria do Porto do Itaqui.

5.1.1.2 As atividades dos **Bombeiros Civil - Bombeiros Civil Líder**, serão realizadas no Porto do Itaqui, Pátio de Retenções de Carretas, área primaria do Porto do Itaqui e Terminais Delegados (Ponta da Espera, Cujupe e áreas de coberturas dos planos de emergências da EMAP).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Não aplicável.

7. PRAZOS

7.1 Execução

7.1.1 O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, (previsão), contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, respeitando o

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

limite de vigência contratual, caso andamento do contrato esteja conforme.

7.1.2 A empresa deve garantir as atividades de apoio operacional todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados, nos turnos diurnos e noturnos 12x36, nos horários das 07h:30min às 19h:30min e 19h:30min às 07h:30min ininterrupto assim como no turno administrativo 08h às 17h para todo o período contratual. Repor a mão de obra em um prazo máximo de duas horas em caso de falta.

7.1.3 A Fiscalização do Contrato, não aceitará a alegação de atraso nos serviços ora contratados, tendo a contratada o prazo máximo de (24) horas para solução do(s) problema(s).

7.2 Vigência

7.2.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **25 (vinte e cinco) meses,** contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme Artigo 71, da Lei n° 13.303/2016.

8. MEDIÇÃO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a Certificação da Fiscalização da EMAP (emissão do Boletim de Medição), sendo que os serviços serão faturados após o primeiro dia útil subsequente ao mês de referência da prestação;

8.2 A medição será realizada mensalmente, a partir do início efetivo dos serviços, considerando os postos de serviços efetivamente mobilizados/ocupados e concluídos satisfatoriamente no período;

8.3 O ponto final de cada medição será o último dia do mês faturado.

8.4 O faturamento mensal (Boletim de Medição) contemplará somente os Postos de Serviços efetivamente ocupados.

9. PAGAMENTO

9.1 Condições:

9.1.1 Os pagamentos serão efetuados, após a devida execução, entrega da planilha de medição e análise da documentação, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da nota fiscal, correspondente aos serviços executados e certificados pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP;

9.1.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, após a autorização da fiscalização, referente ao mês subsequente à execução dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA

I. a empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a nota fiscal:

a) Carta da contratante endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
b) Certificado de medição emitido pela fiscalização;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal nº 12.440/2011;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

h) Comprovante de recolhimento do INSS do mês anterior;
i) Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior – GFIP;
j) Cadastro Específico do INSS – CEI;
k) Comprovação de pagamento e entrega de Auxílio Alimentação / Refeição;
l) Comprovação de pagamento através de contracheques assinados pelos seus funcionários;
m) Comprovação de pagamento e entrega do benefício de Plano de Saúde aos colaboradores do contrato Apoio Operacional;
n) Apresentação da folha de pagamento do tipo analítico referente ao mês corrente de pagamento.

II. A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do boletim de medição pela fiscalização e a sua formal comunicação à contratada para emissão da mesma;

III. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer, obrigação financeira que lhe for imposta em virtude da penalidade, inadimplência ou atraso de pagamento de encargos sociais (INSS e FGTS), sob responsabilidade da contratada;

IV. O pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer, obrigação financeira que lhe for imposta em virtude da penalidade, inadimplência ou **atraso de pagamento de salários e dos respectivos encargos sociais** (INSS e FGTS) sob responsabilidade da contratada, bem como do Ticket Alimentação;

VI. O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) juntamente com a relação de empregado(s) e folha de pagamento do(s) empregado(s) da CONTRATADA, que efetivamente estiver(e)m vinculados ao Contrato com a EMAP, correspondentes ao mês da última competência vencida;

VII. A não regularidade tratada nos itens anteriores implicará na suspensão do pagamento, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade da(s) pendência(s) que motivou(varam) a suspensão do pagamento;

VIII. A critério da EMAP poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

IX. A EMAP irá reter e recolher o Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, conforme rege a legislação pertinente.

10. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Em atendimento ao que dispõe o artigo 168 e seguintes do regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência será realizado e fiscalizado pelo fiscal titular do contrato, (Nome), (Cargo), (Matrícula) e, em sua ausência/impedimento, pelo fiscal substituto, (Nome), (Cargo), (Matrícula), os quais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante Portaria devidamente assinada pelo Presidente da EMAP.

10.2 Os representantes do contratante terão poderes para:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

- Exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.
- Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
- Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;
- Não aceitar a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato;
- Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública e Procedimentos específicos desta Contratante, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Apresentar um fiscal e seu substituto ou um gestor do contrato, representante da Administração Pública;
b. Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes no Termo de Referência e no contrato;
c. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da área primaria ou qualquer outra área necessária para realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência.
d. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa CONTRATADA mencionadas neste Termo de Referência
e. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência;
f. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
g. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de licitação.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

h. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações
i. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
j. Analisar e aprovar os serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.
k. Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
l. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
m. Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
n. Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
o. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
p. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na contratação;
q. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
r. Receber o objeto do contrato no(s) dia(s) previamente agendado(s) e no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
s. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação, caso admitidos no ato convocatório e no contrato.
t. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
u. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de empregados, reserva técnica para cobertura de colaboradores durante férias e ausências diversas dos mesmos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 83 da Lei n° 13.303/2016.
b. Sanar as eventuais falhas imediatamente após a sua verificação, no caso de falta de colaborador, em duas horas, a empresa tem obrigação de realizar a substituição do posto;
c. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao artigo 58 da Lei nº 13.303/2016;
d. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX, artigo 69 da Lei n° 13.303/2016.
e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma do artigo 76 da Lei nº 13.303/2016;

f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em consonância com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016;
g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, em conformidade com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 13.303/2016.
h. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, em conformidade com o estabelecido no § 1º, artigo 77 da Lei nº 13.303/2016;
i. Responder, em relação aos respectivos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
j. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato; assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
k. Não subcontratar, execução do contrato;
l. Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;
m. Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
n. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
o. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
p. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da CONTRATANTE;
q. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;
r. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
s. Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

t. Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;
u. Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;
v. Substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
w. Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;
x. Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
y. Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;
z. A CONTRATADA não pode se eximir de suas responsabilidades pela execução dos serviços.

12.1 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

a. Manter durante a execução do contrato, os postos de trabalhos preenchidos, conforme quantitativo demonstrado na planilha, em Anexo I;
b. Admitir e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, conforme previsto neste Termo de Referência, de acordo com a necessidade/demanda da Contratante, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com esta EMAP, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
c. Apresentar, como condição de início do contrato, um gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual lhe compete:
    - Coordenar as relações da empresa com o gestor/fiscal do contrato;
    - Gerenciar os serviços da equipe de terceirizados lotados no contrato a ser celebrado;
    - Tratar com a EMAP todos os aspectos ou ocorrências pertinentes ao contrato.
d. Manter escritório no município da prestação destes serviços ou um posto de atendimento/suporte aos colaboradores e fiscalização do contratada, para qualquer necessidade, prestação destes serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início do contrato;
e. Manter seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
f. Abster-se de contratar empregado pertencente ao quadro de funcionários da EMAP para a realização de serviços relacionados com este Termo de Referência durante o prazo de vigência do Contrato.
g. Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;
h. Executar serviços de alta qualidade, de modo a atender as exigências da EMAP, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução do deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial, na segurança e higiene do trabalho;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

i. Respeitar e cumprir as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP (Terminais Externos e Delegados), bem como suas rotinas de trabalho;
j. Conforme IN nº 05/2017 a execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
k. Deverá se abster de substituir a integralidade das vagas do contrato vigente.
l. Responder, em relação aos seus técnicos e empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro contra acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
m. Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal
n. Pagar ao pessoal contratado para prestar o serviço no Porto do Itaqui, o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, através do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho que caracterizou a área do Porto do Itaqui, como área de risco.
o. A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Fiscal do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada; Assumir as responsabilidades previstas e exigidas
p. Pagar mensalmente o salário de seus funcionários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido ou outro prazo mais favorável negociado em acordo, convenção ou dissídio coletivo, como, por exemplo, nos casos de adiantamento quinzenal;
q. Fornecer benefício de vale alimentação mensalmente aos seus funcionários, no 1º dia do mês subsequente ao vencido ou outro prazo mais favorável negociado em acordo, convenção ou dissídio coletivo;
r. A contratada devera conceber a seus empregados todos os benefícios previstos nos acordos coletivos e convenções de cada categoria a ser contratada;
s. Instalar relógios de pontos para registro da frequência de seus funcionários, com exceção dos locais de trabalho onde as condições técnicas impossibilitem a instalação do equipamento acima, que, para tanto, deverá ser utilizada folha de frequência para assinatura a punho pelo empregado da contratada, cotidianamente, a qual deverá ser acompanhada pelo preposto da Contratada, sem prejuízo de acompanhamento da EMAP;
t. Responder pela frequência de seus funcionários, exercendo devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para execução dos serviços;
u. Facilitar as ações do Fiscal do Contrato, fornecendo informações, apresentando relatórios dos serviços executados, ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às exigências da Contratante;
v. Afastar dos postos de trabalho contratados, e não readmitir, qualquer empregado cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a Contratante;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

w. Ser responsável pela boa apresentação de seus funcionários, que deverão zelar pela conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, entre outros, que forem colocados à disposição dos terceirizados quando da execução dos serviços, obrigando – se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham ocorrer;
x. Fornecer transporte fretado/próprio, (além do vale transporte para despesas de deslocamentos, residência – trabalho e vice-versa), sem ônus aos empregados a serem postos a serviço da EMAP, obedecidas as prescrições da Legislação vigente, em bom estado de conservação, e que atenda aos padrões de segurança, conforme exigências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 – CTB e Resolução CONTRAN nº 14/9 8. Para este caso, será custo e obrigação da Contratada providenciar atendimento/chegada dos empregados no horário de trabalho indicado pela EMAP, cuja rotina necessariamente não se atrelará aos horários fixados pela Contratada em gestão de outros contratos, mesmo que para esta mesma Contratante;
y. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em turno de revezamento preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, a exceção para os bombeiros em caso de instruções específicas e emergências;
z. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de empregados, reserva técnica para cobertura de colaboradores durante férias e ausências diversas dos mesmos;
aa. Substituir a mão de obra de empregado que, por qualquer motivo, falte ao posto de trabalho, o mais breve possível caso a contratada não substitua o colaborador, a fiscalização realizará a glosa;
bb. Excepcionalmente, nos casos em que por necessidade da prestação dos serviços à EMAP, o empregado terceirizado necessitar deslocar- se para expediente fora da Ilha de São Luís, caberá à Contratada gerir os custos com diárias decorrentes (alimentação, passagens, hospedagem, transporte urbano na cidade de destino etc.). Para tanto, os valores despendidos pela Contratada para esta finalidade serão ressarcidos pela EMAP em fatura separada do pagamento mensal, sem incidência de impostos, encargos, tributos ou taxas de qualquer natureza, desde que as despesas realizadas sejam comprovadas com apresentação das Notas Fiscais.
cc. Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.
dd. Para execução do serviço, será necessário o posto de trabalho de Bombeiro Civil –Líder para trabalhar no sistema de turno Diuturno, de segunda a Domingo, inclusive os Bombeiros Civis no Sistema 12x36, das 07:30 às 19:30 e as 19:30 as 07:30 ininterrupto, conforme determinado pela categoria, durante todo o período contratual.
ee. A CONTRATADA deverá manter o Encarregado que coordenará a equipe da contratada por todo o período do turno sob sua responsabilidade para administrar, supervisionar e coordenar todas as atividades relacionadas ao controle de pessoal, fornecimento de EPIs, bem como executar o serviço de registro de ponto de todo o pessoal envolvido.
ff. Para execução dos serviços contratados, será necessária a formação de 04 (quatro) "Equipes" compondo de Encarregado, Auxiliar de Controle Operacional e Pesagem, Controlador I, Controlador II e Controlador III para trabalharem no sistema de turnos (diurno das 07:30 às 19:30 e noturno das 19:30 às 07:30 durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados ininterrupto), durante todo o período contratual, com revezamento da jornada de 12h x 36h para cada equipe, incluindo os bombeiros.
gg. Todos os serviços deverão estar em conformidade com os procedimentos e normas aplicadas à atividade de Apoio Operacional.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

hh. Dispor de todo o material necessário para execução do serviço objeto (carimbo individual para o líder da equipe no turno).

ii. A empresa precisará dispor de um técnico de segurança do trabalho em seu quadro para acompanhamento das atividades e investigações de acidentes quando envolver a empresa contratada conforme determina a NR 29.

jj. É de responsabilidade da contratada a cobertura no posto de trabalho, não podendo o posto ficar descoberto. Não havendo a substituição, haverá glosa quando do pagamento e em caso de reincidência a empresa será notificada.

kk. É de responsabilidade da contratada realizar a substituição do(s) posto(s) de trabalho no momento que o colaborador se ausentar para cumprir seu horário de almoço/jantar.

ll. Atrelada às condições peculiares de trabalho nas áreas administradas pela EMAP, a Contratada deverá fornecer a seus funcionários, desde o primeiro dia de execução do Contrato, uniformes administrativos e operacionais, bem como equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 29 do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-29), conforme tabela abaixo e demanda de cada posto de serviço:

Item	***Descrição***	***Posto Requerente***	***Quant./ Trabalhador (peça/par)***	***Periodicidade de Troca***
1	Camiseta branca, manga curta, tipo *polo* em tecido leve (algodão), com logomarca da Contratada.	Todos	3	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
2	Calça em tecido jeans resistente	1.0, 2.0,3.0; 4.0 e 5.0	3	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
3	Camisa manga longa(algodão), em tecido Brim resistente, com faixa refletiva, mangas e na altura do peito	1.0, 2.0,3.0; 4.0 e 5.0	3	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
4	Botina de segurança com protetor de metatarso confeccionado em couro curtido, solado em poliuretano bi densidade, com biqueira de composit. Sem cadarço e com elástico. CA	1.0, 2.0,3.0; 4.0, 5.0,6.0 e 7.0	1	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
5	Capacete com carneira, e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, com jugular costurada.	1.0, 2.0,3.0; 4.0, 5.0,6.0 e 7.0	1	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
6	Luva de algodão pigmentada.	6.0 e 7.0	3	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
7	Óculos de segurança lente incolor.	Todos	1	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
8	Óculos de segurança lente fumê.	Todos	1	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
9	Protetor auditivo tipo plug.	Todos	1	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
10	Respirador descartável.	Todos	10	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
11	Protetor Solar.	Todos	3	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

				necessidade da troca.
12	Jaqueta e calça de chuva ou capa de chuva.	Todos	1	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
13	Bota galocha para chuva	Todos	1	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.
14	Fardamento completo para os Supervisores bombeiros e bombeiros	6.0 e 7.0	3	Data de validade estipulada pelo fabricante e ou quando houver a necessidade da troca.

I. Para cada bombeiro (individualmente) a contratada deverá fornecer 3 (três) fardamentos completos no ato de início das atividades, bem como, fazer sua troca em período não superior a 12 (doze) meses, ou havendo necessidade justificada, fazê-lo em menor periodicidade, no qual deve conter o brasão com a logomarca da empresa contratada, além dos demais obrigatórios do fardamento, Três camisetas/suadeiras vermelhas com o nome bombeiro civil nas costas e a logomarca da empresa no peito esquerdo, Bota de segurança com biqueira de compositor e proteção metatarso, de meio cano e sem cadarço, Capacete vermelho completo com jugular, Duas balaclavas/campus e Gandola c/refletivos e Calça Tática c/refletivos ambos em tecido Ripstop vermelhas.

- Para os ocupantes dos postos 3.0 e 4.0 (Controlador Operacional I, Controlador Operacional II e Controlador Operacional III) que forem locados nos setores que ficam na área primária devem ser fornecidos EPI's básicos com: capacete, óculos e bota, máscara, capa de chuva no período de inverno;

mm. A contratada deverá enviar mensalmente à fiscalização, comprovação da entrega de EPI´s a cada colaborador envolvido nas atividades contratadas; ficha de entrega de EPI,s

nn. Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás;

oo. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário para locomoção de seus funcionários e equipamentos para prestação dos serviços contratados;

pp. Disponibilizar armários em aço conforme padrão indicado pela Contratante para uso dos empregados terceirizados;

qq. Todos os EPI´S deverão possuir o C.A. (Certificado de aprovação) exigidos pelo Ministério do Trabalho;

rr. Fornecer aos empregados cartão de proximidade para acesso a todas as áreas do Porto, a critério da EMAP, além do crachá de identificação, em que conste o nome da empresa, o nome do profissional, o cargo, o número de matrícula e foto;

ss. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;

tt. A empresa contratada deverá fornecer aos seus empregados capacitações baseadas nos serviços deste Termo de Referência e curso de reciclagem sempre que se fizer necessária.

uu. A CONTRATADA fornecerá curso de reciclagem aos trabalhadores passados 12 meses do treinamento inicial, procedimentos da EMAP, contendo os mesmos conteúdos mínimos e com carga horária de 08 (oito) horas, procedimentos.

vv. A Contratada poderá oferecer curso para seus colaboradores de atualização e ou curso que sejam exigidos pela EMAP, podendo ser realizada a restituição do valor pela EMAP.

ww. A CONTRATADA enviará cópia dos certificados ou evidências de que os colaboradores participaram dos treinamentos de cada empregado à CONTRATANTE.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

xx. A CONTRATADA deverá disponibilizar armários para seus funcionários para guarda de seus objetos.

yy. A Contratada deverá fornecer todo o fardamento e equipamentos adequados aos bombeiros, e demais postos de trabalho em conforme as normais de segurança das categorias.

zz. A Contratada deverá fornecer todo o fardamento e equipamentos adequados aos bombeiros, e demais postos de trabalho em conforme as normais de segurança das categorias.

aaa. A contratada será responsável pelo transporte de Ida e Volta dos colaboradores para EMAP, transporte exclusivo para o contrato de Apoio Operacional, transporte fretado (Van, Micro-ônibus ou ônibus), de seu pessoal fora da área primária do Porto do Itaqui, atendendo exclusivamente ao contrato (na ida para a EMAP e volta da EMAP), durante todo curso do contrato.

bbb. A Contratada poderá oferecer curso para seus colaboradores de atualização e ou curso que sejam exigidos pela EMAP, podendo ser realizada a restituição do valor pela EMAP.

ccc. Excepcionalmente, nos casos em que por necessidade da prestação dos serviços à EMAP, o empregado terceirizado necessitar deslocar- se para expediente fora da Ilha de São Luís, caberá à Contratada gerir os custos com diárias decorrentes (alimentação, passagens, hospedagem, transporte urbano na cidade de destino etc.). Para tanto, os valores despendidos pela Contratada para esta finalidade serão ressarcidos pela EMAP em fatura separada do pagamento mensal, sem incidência de impostos, encargos, tributos ou taxas de qualquer natureza, desde que as despesas realizadas sejam comprovadas com apresentação das Notas Fiscais.

ddd. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à Fiscalização, as fichas de EPI comprovando a entrega de EPIs a cada colaborador envolvido nas atividades contratadas. A comprovação será mediante fichas de EPI individual e planilha mensal de controle de quantidades de itens entregues por colaborador, por mês, demonstrando a evolução das quantidades de cada EPI entregue ao longo do contrato.

eee. A contratada deverá entregar o(s) EPI(s) conforme a data de validade estabelecida pelo fabricante ou conforme a necessidade e avaria(s).

fff. É de responsabilidade da contratada realizar a substituição do(s) posto(s) de trabalho no momento que o colaborador se ausentar para cumprir seu horário de almoço/jantar.

ggg. Estabelecer com base na lei, o limite de tolerância para registro de batida de ponto, tanto na saída bem como na entrada.

hhh. Os salários Base e demais benefícios devem ser levados em consideração os últimos Acordo Coletivo de Trabalho.

13. RECOMENDAÇÕES COMPLIANCE

a. cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 1309/2018), realizando, em conformidade com orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular;

a.1 para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP;

a.2 ademais, dará conhecimento formal aos seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

b. realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com instruções documentadas da EMAP e de acordo com bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei º13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
b.1 em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, esta deverá ser realizada mediante prévia aprovação da EMAP, responsabilizando-se a CONTRATADA, por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);
b.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b.3 a contratada apresentará à FISCALIZAÇÃO da EMAP, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, o tratamento e a saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações em tais medidas;

b.3.1 Mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

c. (c) implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
d. comunicar, de maneira imediata, ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro);
e. permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
e.1 a CONTRATADA deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

e.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a CONTRATADA poderá se comprometer, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

f. indicar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Encarregado” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
f.1 o prazo para comunicação à FISCALIZAÇÃO da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação;

g. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
g.1 a CONTRATADA deverá comprovar à FISCALIZAÇÃO da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;

h. o eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
i. garantir que o "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
j. eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

a. Para todo ativo de informação, haverá um responsável e esse necessariamente deverá ser um funcionário da EMAP.
a.1 Prestadores de serviço também poderão receber e utilizar ativos de informação da EMAP, porém a responsabilidade pelos ativos utilizados por eles é gestor da área a qual o prestador está vinculado.

a.2 Em caso de danos ao ativo de informação, o(s) responsável(is) pelo(s) mesmo(s) poderá(ão) ser cobrado(s) pela reparação pelo dano.

b. Não é permitida qualquer alteração de hardware nos equipamentos de TI, incluindo cabeamento lógico e elétrico, sem uma prévia análise da GETIN.
c. Não é permitido o uso de dispositivos de armazenamento móveis nos ativos de informação da EMAP, salvo situações específicas analisadas, autorizadas e monitorados pela GETIN.
d. Não é permitido o uso de dispositivos de armazenamento móveis para transferência de informações entre setores e/ou para fora da empresa, salvo situações específicas analisadas, autorizadas e monitorados pela GETIN.

15. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

15.1 SAÚDE DO TRABALHO

a. As documentações de saúde são o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs dos trabalhadores.

15.2 SEGURANÇA DO TRABALHO

15.2.1 Ter no início do contrato e manter ao longo dos 24 meses, em conformidade com Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.
a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d. Avaliação ambiental para a função.
e. Implantar Programa de Proteção Respiratória.
f. Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.
g. Implantar Programa de Conservação Auditiva.
h. Apresentar PGR / PCA / PPR / PCMSO /LTCAT/ LAUDO ERGONÔMICO / PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
i. Atender ao disposto na NR 05.
j. Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
k. A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
l. A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
m. Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h.
n. Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas.
o. TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
p. As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
q. Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
r. Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

15.3 MEIO AMBIENTE

a. Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP, disponível na internet no endereço: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/missao-visao-valores;
b. A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;
c. A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;
d. A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no link:
e. A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para questões ambientais;
f. A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) ocorrências de não atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos acima, além de estabelecer a

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

comunicação através do fluxo de comunicação de ocorrência pelos contatos 3231-7444 / 98454-9662;

g. Em caso de acidente com o equipamento que implique na contaminação de solo/água, a contratada deverá remediar o dano causado e informar imediatamente a EMAP, através dos contatos de emergências 3231-7444 / 98454-9662, devendo agir de forma proativa a fim de evitar eventuais contaminações por gotejamento de óleo no solo e no mar através de seus equipamentos ou na operação de abastecimento de equipamentos;

h. Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

OBS: Não há outras recomendações de meio ambiente para a referida contratação, cabendo a responsabilidade ao fiscal sobre outras questões ambientais que possam aparecer após essa avaliação.

16. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contratado prestará garantia em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se estenderá por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

16.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Multas aplicadas ao Contratado;
c) Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

16.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referente ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

16.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade segura garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

16.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

16.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

16.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

16.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

16.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

17. REQUISITOS TÉCNICOS

17.1 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória, **serviços compatíveis com o objeto desta licitação**, em quantidade mínima de 20 (vinte) postos de serviços (Justifica-se a exigência em quantidade mínima de 20 (vinte) postos de serviços por se tratar de serviços continuados, estando em conformidade com o item 10.6, subitem "C.2" do anexo VII-A da IN 05/2017 do MPOG).

17.1.2 Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória, **serviços compatíveis (similares) com o objeto desta licitação**, **assim considerados a Gestão de Mão de Obra Terceirizada.**

17.1.3 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica para serviços compatíveis (similares) com o objeto desta licitação.

17.2 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

17.2.1 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

17.2.2 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

18. MATRIZ DE RISCO

18.1 Não se aplica.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação para o objeto desta contratação.

20. VISITA TÉCNICA

20.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA para conhecer as condições e graus de dificuldades existentes, até o 2º (segundo) dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

20.2 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para a execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

20.3 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6055, das 09 às 16 horas, falar com Adauto Serpa.

20.4 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

20.5 A vistoria será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim.

21. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

21.1 Natureza do Objeto: **Serviço Comum**.

21.2 Orçamento: **Não Sigiloso**, vez que o valor da mão de obra, de Auxílio Alimentação, Exames Médicos, Seguro de Vida e Plano de Saúde são apresentados conforme Convenção Coletiva de Trabalho, não havendo razão para que a planilha de composição de custos seja sigilosa, já que todos os itens têm seus valores determinados em norma autônoma e são públicos.

21.3 Modo de Disputa: **Aberto**.

21.4 Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**.

21.5 Modalidade: **Pregão Eletrônico**.

21.6 Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**.

22. ANEXOS

22.1 Modelo de Planilha de Preços

22.2 Planilha de Composição de Custos dos Cargos

22.3 Acordo Coletivo de Trabalho – ANCORA X EMAP

22.4 Convenção Coletiva de Trabalho (Atualizada) - CATEGORIA – BOMBEIROS CIVIS

22.5 PLANILHA SINTÉTICA

22.6 PLANILHAS ANALÍTICAS

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PORTO DO ITAQUI
EMAP

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	TURNO	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS POR POSTO (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	PREÇO TOTAL MENSAL (C)=A X B	PREÇO TOTAL ANUAL (D)= C X 12
1.0	Encarregado de Operações	Diurno	4	xxxxxx	R$	R$
2.0	Encarregado de Operações	Noturno	4	xxxxxx	R$	R$
3.0	Auxiliar de Controle Operacional e pesagem	Diurno	23	xxxxxx	R$	R$
4.0	Auxiliar de Controle Operacional e pesagem	Noturno	23	xxxxxx	R$	R$
5.0	Controlador Operacional I	Diurno	6	xxxxxx	R$	R$
6.0	Controlador Operacional I	Noturno	4	xxxxxx	R$	R$
7.0	Controlador Operacional II	Diurno	8	xxxxxx	R$	R$
8.0	Controlador Operacional II	Noturno	2	xxxxxx	R$	R$
8.0	Controlador Operacional III	Diurno	2	xxxxxx	R$	R$
9.0	Bombeiro Civil	Diurno	2	xxxxxx	R$	R$
10	Bombeiro Civil	Noturno	2	xxxxxx	R$	R$
11	Bombeiro Civil Líder	Diurno	2	xxxxxx	R$	R$
12	Bombeiro Civil Líder	Noturno	2	xxxxxx	R$	R$
TOTAL			84		R$	R$
VALOR TOTAL MENSAL (C) = A X B.....						**R$**
VALOR TOTAL ANUAL (D) = C X 12						**R$**
VALOR TOTAL CONTRATUAL (E) = C X 24.....						**R$**

VALOR TOTAL MENSAL: R$ _____,__ (_____)
VALOR TOTAL ANUAL: R$ _____,__ (_____)
VALOR TOTAL CONTRATUAL: R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 24 (vinte e quatro) meses.

Data, ____de _____de 2024.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PORTO DO ITAQUI EMAP

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS CARGOS DIURNO/NOTURNO.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
1. MÃO DE OBRA			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	%	VALOR
A)	Salário	100,00%	
B)	Adicional noturno	20,00%	
C)	DSR sobre Adicional Noturno	0,00%	
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	30,00%	
E)	Horas Extras de 50%	50,00%	R$ -
F)	Horas Extras de 100%	100,00%	R$ -
G)	DSR sobre Horas Extras	0,0h	R$ -
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST)	0,00%	R$ -
Total da Mão de Obra		**100,00%**	**R$ -**
2. ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
A1	Sesi/Sesc	1,50%	R$ -
A2	INSS	20,00%	R$ -
A3	Senai/Senac	1,00%	R$ -
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	3,00%	R$ -
A5	FGTS	8,00%	R$ -
A6	INCRA	0,20%	R$ -
A7	Sebrae	0,60%	R$ -
A8	Salário Educação	2,50%	R$ -
Subtotal do GRUPO A		36,80%	R$ -
GRUPO B			
B1	Auxilio Enfermidade	0,05%	R$ -
B2	Férias	11,11%	R$ -
B3	Faltas legais	0,05%	R$ -
B4	Licença paternidade/maternidade	0,05%	R$ -
B5	Acidente do Trabalho	0,10%	R$ -
B6	Aviso Prévio	1,00%	R$ -
B7	13º Salário	8,33%	R$ -
Subtotal do GRUPO B		20,69%	R$ -
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	2,12%	R$ -
C2	Indenização Adicional	0,50%	R$ -
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%	R$ -
Subtotal do GRUPO C		6,62%	R$ -
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA			
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	7,61%	R$ -
Subtotal do GRUPO C		7,61%	R$ -

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

Total de Encargos Sociais		**71,72%**	**R$ -**
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)			**R$ -**
3. INSUMOS		**IPCA**	**R$**
A)	Vale Transporte ((3,90*15*2) - (6% de 1.A))		R$ -
C)	Auxilio Alimentação		
D)	Uniformes e EPI		R$ -
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)		R$ -
F)	Seguro de Vida em Grupo		R$ -
G)	Plano de Saúde		R$ -
H)	Transporte fretado		R$ -
TOTAL OUTROS CUSTOS			**R$ -**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)			**R$ -**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
1	Despesas Administrativas/Operacionais	XXX	
2	Lucro	XXX	R$ -
TOTAL BDI		**XXX**	**R$ -**
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)			**R$ -**
7. IMPOSTOS			
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	8,65%	R$ -
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)			**R$ -**

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
ÂNCORA X EMAP

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDPORT/MA
CNPJ nº 35.106.467/0001-03 Registro MTE nº 46000.015029/2002-67
Edifício São Luís Offices, Sala 1209, Av. Sen. Vitorino Freire, Qda. 41, Nº 1, Areinha,
São Luís–MA, CEP nº 65.030-015 - Telefones: (98) 3223-1009 / 99972-5110

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT 2023/2025

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDPORT/MA, CNPJ nº 35.106.467/0001-03, com sede no Edifício São Luís Offices, Sala 1209, Av. Sen. Vitorino Freire, Qda. 41, Nº 1, Areinha, São Luís–MA, CEP nº 65.030-015, doravante designado simplesmente **"SINDPORT/MA"**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Lusivaldo Moraes dos Santos**, CPF nº 278.745.243-49 e por sua Diretora Financeira, Sra. **Neci Rosa da Costa Oliveira**, CPF nº 088.662.103-82;

E

ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.093.564/0001-11, com sede na Rua Marcelino Champagnat, 33, Júpiter II, nº 16, Edif. Cristal Center, Sala 906, Renascença, São Luís-MA, CEP nº 65074-054, doravante designada simplesmente **"ÂNCORA"**, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **Everaldo Bogea Gonçalves Junior**, CPF nº 742.632.773-68;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA

As condições definidas neste Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, visam estabelecer regras e normas disciplinadoras das relações de trabalho, a serem aplicadas aos empregados do quadro de pessoal da **"ÂNCORA"**, prestadores de serviço nos cargos/funções de: Supervisor de Operações, Operador de Balanças, Auxiliar de Controle Operacional, Bombeiro Civil e Supervisor de Pátios e Áreas Portuárias, no Porto do Itaqui e Terminais Portuários Externos, vinculados ao Contrato nº 048/2021, formalizado entre a **"ÂNCORA"** e a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, que reconhecem o **"SINDPORT/MA"** como representante da categoria profissional dos empregados que executam atividades laborativas no Porto do Itaqui e demais instalações portuárias do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DATA-BASE

Fica estabelecida a data-base da categoria em 1º de junho de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de **1º** de junho de 2023 a 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único - As partes acordam que enquanto não for assinado novo Acordo, ficam valendo como prorrogadas as Cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados representados pelo **SINDPORT/MA** e abrangidos por este acordo serão reajustados em 1º de junho de 2023, pelo percentual de **3,94 %** (três vírgula noventa e quatro por cento), aplicados sobre os salários praticados em 31 de maio de 2023.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDPORT/MA
CNPJ nº 35.106.467/0001-03 Registro MTE nº 46000.015029/2002-67
Edifício São Luís Offices, Sala 1209, Av. Sen. Vitorino Freire, Qda. 41, Nº 1, Areinha,
São Luís–MA, CEP nº 65.030-015 - Telefones: (98) 3223-1009 / 99972-5110

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Fica acordado pelas partes signatárias deste acordo que a **"ANCORA"** poderá adotar sistema de ponto eletrônico para registro e controle das marcações de jornada de trabalho de seus empregados, obedecidas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ASSISTÊNCIA MÉDICA

A **"ANCORA"** arcará com os custos de assistência médica supletiva para seus empregados titulares, na proporção de 100% (cem por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A **"ANCORA"** manterá às suas expensas seguro de vida em grupo para seus empregados, cobrindo os riscos de morte acidental e invalidez permanente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DEFESA EM ACIDENTE PROFISSIONAL

Na ocorrência de qualquer acidente profissional, em que haja a instauração de inquérito administrativo ou judicial, a **"ANCORA"** arcará com as despesas advocatícias necessárias à defesa de seu empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TRANSPORTE DE ACIDENTADO

Fica garantido por conta da **"ÂNCORA"** ao empregado acidentado no serviço o seu transporte até hospital local, bem como posteriormente, do hospital à sua residência, quando da alta hospitalar, se o seu estado recomendar auxilio para locomoção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MULTA

A parte que não der cumprimento ao presente Acordo pagará a parte inocente a multa de 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo, por trabalhador, pela infração de qualquer das cláusulas do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

As partes elegem a Justiça do Trabalho de São Luís/MA como Foro Competente para qualquer demanda sobre este Acordo Coletivo de Trabalho, por mais privilegiado que outra seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FINALIZAÇÃO

E, por estarem acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de seus respectivos advogados ou testemunhas, para sua imediata e plena eficácia, devendo ser providenciado pelas partes o seu registro na Superintendência Regional de Trabalho.

São Luís-MA, 27 de junho de 2023.

Lusivaldo Moraes dos Santos
Presidente do SINDPORT/MA

Neci Rosa da Costa Oliveira
Diretora Financeira do SINDPORT/MA

Everaldo Bogea Gonçalves Junior
Sócio da ÂNCORA

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDPORT/MA
CNPJ nº 35.106.467/0001-03 Registro MTE nº 46000.015029/2002-67
Edifício São Luis Offices, Sala 1209, Av. Sen. Vitorino Freire, Qda. 41, Nº 1, Areinha,
São Luis–MA, CEP nº 65.030-015 - Telefones: (98) 3223-1009 / 99972-5110

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A "**ÂNCORA**" pagará a seus empregados alocados no contrato com a EMAP referido neste Acordo o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o salário nominal, a título de adicional de periculosidade nos termos da legislação, tendo em vista o Laudo Pericial nº 11/92-DRT/INSS/MTPS, aplicado pela Autoridade Portuária do Porto do Itaqui para o seu pessoal próprio e terceirizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Para ser considerado período noturno, o trabalho deve ser executado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte.

Parágrafo Primeiro - A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 20% (vinte por cento), para fins de artigo 73 da CLT.

Parágrafo Segundo - A hora do trabalho noturno deve ser computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, uma redução de 7 minutos e 30 segundos ou ainda 12,5% sobre o valor da hora diurna, que é de 60 minutos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

A "**ÂNCORA**" fornecerá a seus empregados Vale Alimentação no valor mensal de **R$ 1.066,69** (um mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), com crédito retroativo à 01/06/2023, sendo que esse valor não integrará a remuneração do empregado para qualquer efeito.

Parágrafo Primeiro - Aos empregados em período de férias, a partir de 01/06/2023, será garantida a concessão de vale alimentação no valor mensal de **R$ 491,49** (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Segundo – Os créditos das diferenças retroativas decorrentes da aplicação do valor do vale alimentação relativa ao mês de junho/2023, de que trata esta cláusula, serão efetuados até 20/07/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE TRANSPORTE

A "**ÂNCORA**" fornecerá durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho:

I) Serviços de transporte próprio fornecido pela "**ÂNCORA**" que deverão oferecer condições de: segurança, higiene e conforto, assim como deverá obedecer às legislações vigentes a respeito.

II) Na ausência de transporte fornecido pela "**ÂNCORA**", à mesma deverá fornecer aos trabalhadores, Vale Transporte.

III) A "**ÂNCORA**" descontará do salário dos empregados o percentual máximo de **6% (seis por cento)** a título de Vale Transporte.

IV) O Vale Transporte deverá ser usado pelo empregado, somente para locomoção da residência para o local de trabalho e vice-versa.

V) Todo e qualquer deslocamento para prestação de serviço ficará por conta do empregador.

Parágrafo Único - O tempo despendido com transporte público e ou fornecido, de casa até o local de marcação do ponto e vice-versa não será computado na jornada de trabalho.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00061/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/02/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056495/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.205691/2023-75
DATA DO PROTOCOLO: 06/11/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, TRABALHO TEMPORARIO E TERCEIRIZADO - FENASERHTT, CNPJ n. 07.179.649/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDER MORALES;

E

FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES BOMBEIROS CIVIS - FENABCI, CNPJ n. 19.860.042/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO;

SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DO ESTADO DE SERGIPE , CNPJ n. 11.461.260/0001-80, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). DERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO;

SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO MARANHAO, CNPJ n. 15.219.329/0001-15, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). DERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO;

SINDICATO DOS BOMBEIROS PROF CIVIS ASSESSORES TEC EM BRIGADAS DE INCEND E SALVA VIDAS DAS EMP E PREST DE SERV DO EST DO CEARA-SINDIBOMBEIROS, CNPJ n. 14.675.447/0001-75, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). DERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO;

SINDIBOMBEIROS/RS - SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 11.892.457/0001-74, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). DERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO;

SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 08.219.987/0001-41, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). DERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES BOMBEIROS CIVIS**, com abrangência territorial em **AC, AL, AP, CE, GO, MA, MS, MT, PE, PI, RO, RR, RS, SC, SE e TO**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL

As empresas corrigirão os salários percebidos por seus empregados em 1º de agosto de 2023 em 4,00% (quatro por cento), que terá como base de aplicação os salários vigentes em 01 de agosto de 2022.

Exclusivamente para o Estado do Rio Grande do Sul.

O Estado do Rio Grande do Sul é signatário da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, devendo ser observadas as regras gerais contidas no presente e futuros instrumentos coletivos. As excepcionalidades devem ser consultadas através do **ANEXO I** desta Convenção.

Exclusivamente para Santa Catarina.

Todas as cláusulas relacionadas ao Estado de Santa Catarina devem ser consultadas diretamente no **ANEXO II** desse presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 1º de agosto de 2023, serão garantidos os salários normativos abaixo:

FUNÇÃO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
Bombeiro Civil Aeródromo	R$ 2.124,53	15% (quinze por cento)
Bombeiro Civil Aeródromo Condutor	R$ 2.582,11	25% (vinte e cinco por cento)
Bombeiro Civil Aeródromo Líder	R$ 2.843,22	25% (vinte e cinco por cento)
Bombeiro Civil Aeródromo Inspetor	R$ 3.311,23	25% (vinte e cinco por cento)
Bombeiro Civil Aeródromo Chefe	R$ 3.519,26	25% (vinte e cinco por cento)

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

Bombeiro Civil	R$ 2.052,20	Sem gratificação
Bombeiro Civil Condutor	R$ 2.582,11	Sem gratificação
Bombeiro Civil Líder/ Técnico em Prevenção e Combate ao Incêndio	R$ 2.843,22	Sem gratificação
Bombeiro Civil Mestre	R$ 8.717,89	Sem gratificação
Bombeiro Civil que atende Heliponto	R$ 2.256,89	10% (dez por cento)
Salva-Vidas / Guarda-Vidas	R$ 1.879,82	Sem gratificação
Salva-Vidas Líder/ Guarda Vidas Líder	R$ 2.843,22	Sem gratificação
Supervisor/ Coordenador / Encarregado/ Inspetor	R$ 3.519,26	Sem gratificação
Supervisor/ Coordenador / Encarregado/ Inspetor que trabalhem na Indústria.	R$ 3.519,26	25% (vinte e cinco por cento)
Bombeiro Civil Florestal	R$ 2.052,19	10% (dez por cento)
Bombeiro Civil Portuário	R$ 2.052,19	10% (dez por cento)
Bombeiro Civil Industrial	R$ 2.052,19	10% (dez por cento)
Bombeiro Civil Industrial Líder	R$ 2.843,22	10% (dez por cento)
Bombeiro Civil Petroquímico	R$ 2.052,19	10% (dez por cento)
Bombeiro Civil Operador de Central de Emergência	R$ 2.178,01	Sem gratificação
Bombeiro Civil em Polo Petroquímico e Refinaria Condutor	R$2.052,19	10% (dez por cento)
Bombeiro Civil em Polo Petroquímico e Refinaria Líder	R$ 2.843,22	10% (dez por cento)
Bombeiro Civil em Hospital	R$ 2.052,19	10% (dez por cento)
Bombeiro Civil em Hospital Líder	R$ 2.843,22	10% (dez por cento)
Resgatista	R$ 2.052,20	Sem gratificação
Socorrista	R$ 2.052,20	Sem gratificação

Parágrafo Primeiro: Para as funções que contemplam gratificação de função, as partes convencionam que serão devidos os referidos percentuais sobre o salário normativo, cessando este pagamento adicional caso ocorra remanejamento de função ou retorno a função de origem.

Parágrafo Segundo: A prática da criação do cargo/função Bombeiro Civil que atende Heliponto substitui as gratificações praticadas por liberalidade pelas empresas.

OBS: A integra da referido CCT está anexa ao processo 3716/2023-ECM/EMAP, constando nesse anexo a tabela de valores atualizados a serem considerados para Bombeiro Civil e Bombeiro Civil Líder.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PLANILHA SINTÉTICA

TABELA DE VALORES							
ITEM	CARGO	TURNO	QUANT.	VALOR			
				BASE	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1.0	Encarregados de Operação	Diurno	4	R$ 3.069,45	R$ 12.461,51	R$ 49.846,04	R$ 598.152,48
2.0	Encarregados de Operação	Noturno	4		R$ 13.523,03	R$ 54.092,12	R$ 649.105,44
3.0	Auxiliares de Controle Operacional e Pesagem	Diurno	23	R$ 2.100,98	R$ 9.501,82	R$ 218.541,86	R$ 2.622.502,32
4.0	Auxiliares de Controle Operacional e Pesagem	Noturno	23		R$ 10.286,59	R$ 236.591,57	R$ 2.839.098,84
5.0	Controlador Operacional I	Diurno	6	R$ 3.069,45	R$ 12.588,99	R$ 75.533,94	R$ 906.407,28
6.0	Controlador Operacional I	Noturno	4		R$ 13.586,77	R$ 54.347,08	R$ 652.164,96
7.0	Controlador Operacional II	Diurno	8	R$ 3.528,90	R$ 13.865,62	R$ 110.924,96	R$ 1.331.099,52
8.0	Controlador Operacional II	Noturno	2		R$ 15.159,24	R$ 30.318,48	R$ 363.821,76
9.0	Controlador Operacional III	Diurno	2	R$ 5.663,76	R$ 20.389,76	R$ 40.779,52	R$ 489.354,24
10	Bombeiro Civil	Diurno	2	R$ 2.047,10	R$ 9.337,11	R$ 18.674,22	R$ 224.090,64
11	Bombeiro Civil	Noturno	2		R$ 10.087,67	R$ 20.175,34	R$ 242.104,08
12	Bombeiro Civil - Líder	Diurno	2	R$ 2.797,38	R$ 11.630,04	R$ 23.260,08	R$ 279.120,96
13	Bombeiro Civil - Líder	Noturno	2		R$ 12.655,57	R$ 25.311,14	R$ 303.733,68
QUANTIDADE DE POSTOS			84			R$ 958.396,35	R$ 11.500.756,20
VALOR GERAL DO CONTRATO PARA 24 MESES							R$ 23.001.512,40

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PLANILHAS ANALÍTICAS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ENCARREGADO DE OPERAÇÕES - 12 X 36		DIURNO	
1. MÃO DE OBRA			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**	
A)	Salário	R$	3.069,45
B)	Adicional noturno	R$	-
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$	-
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$	920,84
E)	Horas Extras de 50%	R$	-
F)	Horas Extras de 100%	R$	-
G)	DSR sobre Horas Extras	R$	-
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$	90,69
Total da Mão de Obra		**R$**	**4.080,98**
2. ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
A1	Sesi/Sesc	R$	61,21
A2	INSS	R$	816,20
A3	Senai/Senac	R$	40,81
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$	182,29
A5	FGTS	R$	326,48
A6	INCRA	R$	8,16
A7	Sebrae	R$	24,49
A8	Salário Educação	R$	102,03
Subtotal do GRUPO A		**R$**	**1.561,67**
GRUPO B			
B1	Auxilio Enfermidade	R$	40,95
B2	Férias	R$	453,40
B3	Faltas legais	R$	40,95
B4	Licença paternidade/maternidade	R$	21,00
B5	Acidente do Trabalho	R$	61,94
B6	Aviso Prévio	R$	44,80
B7	13º Salário	R$	339,95
Subtotal do GRUPO B		**R$**	**1.002,99**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$	104,08
C2	Indenização Adicional	R$	50,34
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$	243,05
Subtotal do GRUPO C		**R$**	**397,47**
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA			
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$	386,24
Subtotal do GRUPO C		R$	386,24
Total de Encargos Sociais		R$	3.348,37
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)		**R$**	**7.429,35**
3. INSUMOS		**R$**	
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$	-
B)	Auxilio Alimentação	R$	1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$	266,67
D)	Uniformes e EPI	R$	489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$	35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$	16,00
G)	Plano de Saúde	R$	240,16
H)	Transporte fretado	R$	339,29
TOTAL OUTROS CUSTOS		**R$**	**2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$**	**9.883,08**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$	1.500,51
TOTAL BDI		R$	1.500,51
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$**	**11.383,59**
7. IMPOSTOS			
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$	1.415,80
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$**	**12.461,51**

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ENCARREGADO DE OPERAÇÕES - 12 X 36		NOTURNO	
1. MÃO DE OBRA			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**	
A)	Salário	R$	3.069,45
B)	Adicional noturno	R$	435,30
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$	16,32
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$	920,84
E)	Horas Extras de 50%	R$	-
F)	Horas Extras de 100%	R$	-
G)	DSR sobre Horas Extras	R$	-
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$	100,58
Total da Mão de Obra		**R$**	**4.542,49**
2. ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
A1	Sesi/Sesc	R$	68,14
A2	INSS	R$	908,50
A3	Senai/Senac	R$	45,43
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$	203,15
A5	FGTS	R$	363,40
A6	INCRA	R$	9,09
A7	Sebrae	R$	27,26
A8	Salário Educação	R$	113,57
Subtotal do GRUPO A		**R$**	**1.738,54**
GRUPO B			
B1	Auxilio Enfermidade	R$	45,74
B2	Férias	R$	504,67
B3	Faltas legais	R$	45,74
B4	Licença paternidade/maternidade	R$	23,45
B5	Acidente do Trabalho	R$	69,19
B6	Aviso Prévio	R$	49,89
B7	13º Salário	R$	378,39
Subtotal do GRUPO B		**R$**	**1.117,07**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$	115,92
C2	Indenização Adicional	R$	56,15
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$	270,87
Subtotal do GRUPO C		**R$**	**442,94**
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA			
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$	430,23
Subtotal do GRUPO C		R$	430,23
Total de Encargos Sociais		R$	3.728,78
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)		**R$**	**8.271,27**
3. INSUMOS		**R$**	
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$	-
B)	Auxilio Alimentação	R$	1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$	266,67
D)	Uniformes e EPI	R$	489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$	35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$	16,00
G)	Plano de Saúde	R$	240,16
H)	Transporte fretado	R$	339,29
TOTAL OUTROS CUSTOS		**R$**	**2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$**	**10.725,00**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$	1.628,29
TOTAL BDI		R$	1.628,29
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$**	**12.353,29**
7. IMPOSTOS			
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$	1.536,36
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$**	**13.523,03**

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIAR DE CONTROLE DE OPERACIONAL E PESAGEM - 12 X 36		DIURNO
1. MÃO DE OBRA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
A)	Salário	R$ 2.100,98
B)	Adicional noturno	R$ -
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$ -
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$ 630,29
E)	Horas Extras de 50%	R$ -
F)	Horas Extras de 100%	R$ -
G)	DSR sobre Horas Extras	R$ -
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$ 62,08
	Total da Mão de Obra	**R$ 2.793,35**
2. ENCARGOS SOCIAIS		
	GRUPO A	
A1	Sesi/Sesc	R$ 41,90
A2	INSS	R$ 558,67
A3	Senai/Senac	R$ 27,93
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$ 124,77
A5	FGTS	R$ 223,47
A6	INCRA	R$ 5,59
A7	Sebrae	R$ 16,76
A8	Salário Educação	R$ 69,84
Subtotal do GRUPO A		**R$ 1.068,93**
	GRUPO B	
B1	Auxilio Enfermidade	R$ 28,03
B2	Férias	R$ 310,34
B3	Faltas legais	R$ 28,03
B4	Licença paternidade/maternidade	R$ 14,37
B5	Acidente do Trabalho	R$ 42,40
B6	Aviso Prévio	R$ 30,67
B7	13º Salário	R$ 232,69
Subtotal do GRUPO B		**R$ 686,53**
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$ 71,24
C2	Indenização Adicional	R$ 34,46
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$ 166,36
Subtotal do GRUPO C		**R$ 272,06**
	GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA	
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$ 264,37
	Subtotal do GRUPO C	R$ 264,37
	Total de Encargos Sociais	R$ 2.291,89
	TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)	**R$ 5.085,24**
3. INSUMOS		**R$**
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$ -
B)	Auxilio Alimentação	R$ 1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$ 266,67
D)	Uniformes e EPI	R$ 489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$ 35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$ 16,00
G)	Plano de Saúde	R$ 240,16
H)	Transporte fretado	R$ 339,29
	TOTAL OUTROS CUSTOS	**R$ 2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$ 7.538,97**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$ 1.140,94
	TOTAL BDI	R$ 1.140,94
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$ 8.679,91**
7. IMPOSTOS		
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$ 1.121,00
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$ 9.501,82**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIAR DE CONTROLE DE OPERACIONAL E PESAGEM - 12 X 36		NOTURNO
1. MÃO DE OBRA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
A)	Salário	R$ 2.100,98
B)	Adicional noturno (120h)	R$ 297,96
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$ -
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$ 630,29
E)	Horas Extras de 50%	R$ -
F)	Horas Extras de 100%	R$ -
G)	DSR sobre Horas Extras	R$ -
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$ 106,09
Total da Mão de Obra		**R$ 3.135,32**
2. ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
A1	Sesi/Sesc	R$ 47,03
A2	INSS	R$ 627,06
A3	Senai/Senac	R$ 31,36
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$ 140,62
A5	FGTS	R$ 250,83
A6	INCRA	R$ 6,27
A7	Sebrae	R$ 18,81
A8	Salário Educação	R$ 78,38
Subtotal do GRUPO A		**R$ 1.200,36**
GRUPO B		
B1	Auxilio Enfermidade	R$ 31,83
B2	Férias	R$ 346,27
B3	Faltas legais	R$ 31,83
B4	Licença paternidade/maternidade	R$ 16,31
B5	Acidente do Trabalho	R$ 48,14
B6	Aviso Prévio	R$ 34,46
B7	13º Salário	R$ 261,17
Subtotal do GRUPO B		**R$ 770,01**
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$ 80,13
C2	Indenização Adicional	R$ 38,95
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$ 187,49
Subtotal do GRUPO C		**R$ 306,57**
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA		
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$ 297,46
Subtotal do GRUPO C		R$ 297,46
Total de Encargos Sociais		R$ 2.574,40
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)		**R$ 5.709,72**
3. INSUMOS		**R$**
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$ -
B)	Auxilio Alimentação	R$ 1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$ 266,67
D)	Uniformes e EPI	R$ 489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$ 35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$ 16,00
G)	Plano de Saúde	R$ 240,16
H)	Transporte fretado	R$ 339,29
TOTAL OUTROS CUSTOS		**R$ 2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$ 8.163,45**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$ 1.233,35
TOTAL BDI		R$ 1.233,35
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$ 9.396,80**
7. IMPOSTOS		
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$ 1.160,68
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$ 10.286,59**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOR OPERACIONAL I - ADM/12 X 36		DIURNO
1. MÃO DE OBRA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
A)	Salário	R$ 3.069,45
B)	Adicional noturno	R$ -
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$ -
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$ 920,84
E)	Horas Extras de 50%	R$ -
F)	Horas Extras de 100%	R$ -
G)	DSR sobre Horas Extras	R$ -
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$ 145,11
Total da Mão de Obra		**R$ 4.135,40**
2. ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
A1	Sesi/Sesc	R$ 62,03
A2	INSS	R$ 827,08
A3	Senai/Senac	R$ 41,36
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$ 185,55
A5	FGTS	R$ 330,83
A6	INCRA	R$ 8,27
A7	Sebrae	R$ 24,81
A8	Salário Educação	R$ 103,39
Subtotal do GRUPO A		**R$ 1.583,32**
GRUPO B		
B1	Auxilio Enfermidade	R$ 42,04
B2	Férias	R$ 459,44
B3	Faltas legais	R$ 42,04
B4	Licença paternidade/maternidade	R$ 21,54
B5	Acidente do Trabalho	R$ 63,57
B6	Aviso Prévio	R$ 45,46
B7	13º Salário	R$ 344,48
Subtotal do GRUPO B		**R$ 1.018,57**
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$ 105,71
C2	Indenização Adicional	R$ 51,42
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$ 247,40
Subtotal do GRUPO C		**R$ 404,53**
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA		
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$ 392,44
Subtotal do GRUPO C		R$ 392,44
Total de Encargos Sociais		R$ 3.398,86
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)		**R$ 7.534,26**
3. INSUMOS		**R$**
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$ -
B)	Auxilio Alimentação	R$ 1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$ 266,67
D)	Uniformes e EPI	R$ 489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$ 35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$ 16,00
G)	Plano de Saúde	R$ 240,16
H)	Transporte fretado	R$ 339,29
TOTAL OUTROS CUSTOS		**R$ 2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$ 9.987,99**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$ 1.512,05
TOTAL BDI		R$ 1.512,05
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$ 11.500,04**
7. IMPOSTOS		
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$ 1.426,83
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$ 12.588,99**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOR OPERACIONAL I - ADM/12 X 36		NOTURNO	
1. MÃO DE OBRA			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**	
A)	Salário	R$	3.069,45
B)	Adicional noturno (120h)	R$	435,30
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$	43,53
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$	920,84
E)	Horas Extras de 50%	R$	-
F)	Horas Extras de 100%	R$	-
G)	DSR sobre Horas Extras	R$	-
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$	100,58
Total da Mão de Obra		**R$**	**4.569,70**
2. ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
A1	Sesi/Sesc	R$	68,55
A2	INSS	R$	913,94
A3	Senai/Senac	R$	45,70
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$	204,78
A5	FGTS	R$	365,58
A6	INCRA	R$	9,14
A7	Sebrae	R$	27,42
A8	Salário Educação	R$	114,25
Subtotal do GRUPO A		**R$**	**1.749,36**
GRUPO B			
B1	Auxilio Enfermidade	R$	46,28
B2	Férias	R$	507,70
B3	Faltas legais	R$	46,28
B4	Licença paternidade/maternidade	R$	23,72
B5	Acidente do Trabalho	R$	70,01
B6	Aviso Prévio	R$	50,21
B7	13º Salário	R$	380,66
Subtotal do GRUPO B		**R$**	**1.124,86**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$	116,74
C2	Indenização Adicional	R$	56,69
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$	273,04
Subtotal do GRUPO C		**R$**	**446,47**
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA			
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$	433,33
Subtotal do GRUPO C		R$	433,33
Total de Encargos Sociais		R$	3.754,02
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)		**R$**	**8.323,72**
3. INSUMOS		**R$**	
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$	-
B)	Auxilio Alimentação	R$	1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$	266,67
D)	Uniformes e EPI	R$	489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$	35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$	16,00
G)	Plano de Saúde	R$	240,16
H)	Transporte fretado	R$	339,29
TOTAL OUTROS CUSTOS		**R$**	**2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$**	**10.777,45**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$	1.634,06
TOTAL BDI		R$	1.634,06
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$**	**12.411,51**
7. IMPOSTOS			
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$	1.499,97
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$**	**13.586,77**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOR OPERACIONAL II - ADM/12 X 36		DIURNO	
1. MÃO DE OBRA			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**	
A)	Salário	R$	3.528,90
B)	Adicional noturno	R$	-
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$	-
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$	1.058,67
E)	Horas Extras de 50%	R$	-
F)	Horas Extras de 100%	R$	-
G)	DSR sobre Horas Extras	R$	-
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$	104,27
Total da Mão de Obra		**R$**	**4.691,84**
2. ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
A1	Sesi/Sesc	R$	70,38
A2	INSS	R$	938,37
A3	Senai/Senac	R$	46,92
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$	209,57
A5	FGTS	R$	375,35
A6	INCRA	R$	9,39
A7	Sebrae	R$	28,16
A8	Salário Educação	R$	117,30
Subtotal do GRUPO A		**R$**	**1.795,44**
GRUPO B			
B1	Auxilio Enfermidade	R$	47,08
B2	Férias	R$	521,27
B3	Faltas legais	R$	47,08
B4	Licença paternidade/maternidade	R$	24,14
B5	Acidente do Trabalho	R$	71,22
B6	Aviso Prévio	R$	51,51
B7	13º Salário	R$	390,83
Subtotal do GRUPO B		**R$**	**1.153,13**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$	119,66
C2	Indenização Adicional	R$	57,87
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$	279,43
Subtotal do GRUPO C		**R$**	**456,96**
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA			
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$	444,05
Subtotal do GRUPO C		R$	444,05
Total de Encargos Sociais		R$	3.849,58
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)		**R$**	**8.541,42**
3. INSUMOS		**R$**	
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$	-
B)	Auxilio Alimentação	R$	1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$	266,67
D)	Uniformes e EPI	R$	489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$	35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$	16,00
G)	Plano de Saúde	R$	240,16
H)	Transporte fretado	R$	339,29
TOTAL OUTROS CUSTOS		**R$**	**2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$**	**10.995,15**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$	1.671,09
TOTAL BDI		R$	1.671,09
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$**	**12.666,24**
7. IMPOSTOS			
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$	1.576,69
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$**	**13.865,62**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOR OPERACIONAL II - ADM/12 X 36		NOTURNO	
1. MÃO DE OBRA			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**	
A)	Salário	R$	3.528,90
B)	Adicional noturno (120h)	R$	500,46
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$	50,05
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$	1.058,67
E)	Horas Extras de 50%	R$	-
F)	Horas Extras de 100%	R$	-
G)	DSR sobre Horas Extras	R$	-
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$	115,64
	Total da Mão de Obra	**R$**	**5.253,72**
2. ENCARGOS SOCIAIS			
	GRUPO A		
A1	Sesi/Sesc	R$	78,81
A2	INSS	R$	1.050,74
A3	Senai/Senac	R$	52,54
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$	235,44
A5	FGTS	R$	420,30
A6	INCRA	R$	10,51
A7	Sebrae	R$	31,53
A8	Salário Educação	R$	131,34
Subtotal do GRUPO A		**R$**	**2.011,21**
	GRUPO B		
B1	Auxilio Enfermidade	R$	53,21
B2	Férias	R$	583,69
B3	Faltas legais	R$	53,21
B4	Licença paternidade/maternidade	R$	27,27
B5	Acidente do Trabalho	R$	80,48
B6	Aviso Prévio	R$	57,73
B7	13º Salário	R$	437,64
Subtotal do GRUPO B		**R$**	**1.293,23**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$	134,21
C2	Indenização Adicional	R$	65,18
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$	313,91
Subtotal do GRUPO C		**R$**	**513,30**
	GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA		
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$	498,20
	Subtotal do GRUPO C	R$	498,20
	Total de Encargos Sociais	R$	4.315,89
	TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)	**R$**	**9.569,61**
3. INSUMOS		**R$**	
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$	-
B)	Auxilio Alimentação	R$	1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$	266,67
D)	Uniformes e EPI	R$	489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$	35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$	16,00
G)	Plano de Saúde	R$	240,16
H)	Transporte fretado	R$	339,29
	TOTAL OUTROS CUSTOS	**R$**	**2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$**	**12.023,34**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$	1.824,63
	TOTAL BDI	R$	1.824,63
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$**	**13.847,97**
7. IMPOSTOS			
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$	1.721,64
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$**	**15.159,24**

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOR OPERACIONAL III - ADM/12 X 36		DIURNO
1. MÃO DE OBRA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
A)	Salário	R$ 5.663,76
B)	Adicional noturno	R$ -
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$ -
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$ 1.699,13
E)	Horas Extras de 50%	R$ -
F)	Horas Extras de 100%	R$ -
G)	DSR sobre Horas Extras	R$ -
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$ 167,34
Total da Mão de Obra		**R$ 7.530,23**
2. ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
A1	Sesi/Sesc	R$ 112,95
A2	INSS	R$ 1.506,05
A3	Senai/Senac	R$ 75,31
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$ 336,35
A5	FGTS	R$ 602,42
A6	INCRA	R$ 15,07
A7	Sebrae	R$ 45,19
A8	Salário Educação	R$ 188,26
Subtotal do GRUPO A		**R$ 2.881,60**
GRUPO B		
B1	Auxilio Enfermidade	R$ 75,56
B2	Férias	R$ 836,61
B3	Faltas legais	R$ 75,56
B4	Licença paternidade/maternidade	R$ 38,74
B5	Acidente do Trabalho	R$ 114,30
B6	Aviso Prévio	R$ 82,67
B7	13º Salário	R$ 627,27
Subtotal do GRUPO B		**R$ 1.850,71**
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$ 192,04
C2	Indenização Adicional	R$ 92,88
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$ 448,47
Subtotal do GRUPO C		**R$ 733,39**
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA		
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$ 712,69
Subtotal do GRUPO C		R$ 712,69
Total de Encargos Sociais		R$ 6.178,39
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)		**R$ 13.708,62**
3. INSUMOS		**R$**
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$ -
B)	Auxilio Alimentação	R$ 1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$ 266,67
D)	Uniformes e EPI	R$ 489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$ 35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$ 16,00
G)	Plano de Saúde	R$ 240,16
H)	Transporte fretado	R$ 339,29
TOTAL OUTROS CUSTOS		**R$ 2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$ 16.162,35**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$ 2.463,70
TOTAL BDI		R$ 2.463,70
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$ 18.626,05**
7. IMPOSTOS		
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$ 2.459,26
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$ 20.389,76**

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONTROLADOR OPERACIONAL III - ADM/12 X 36		DIURNO
1. MÃO DE OBRA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
A)	Salário	R$ 5.663,76
B)	Adicional noturno	R$ -
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$ -
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$ 1.699,13
E)	Horas Extras de 50%	R$ -
F)	Horas Extras de 100%	R$ -
G)	DSR sobre Horas Extras	R$ -
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$ 167,34
Total da Mão de Obra		**R$ 7.530,23**
2. ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
A1	Sesi/Sesc	R$ 112,95
A2	INSS	R$ 1.506,05
A3	Senai/Senac	R$ 75,31
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$ 336,35
A5	FGTS	R$ 602,42
A6	INCRA	R$ 15,07
A7	Sebrae	R$ 45,19
A8	Salário Educação	R$ 188,26
Subtotal do GRUPO A		**R$ 2.881,60**
GRUPO B		
B1	Auxilio Enfermidade	R$ 75,56
B2	Férias	R$ 836,61
B3	Faltas legais	R$ 75,56
B4	Licença paternidade/maternidade	R$ 38,74
B5	Acidente do Trabalho	R$ 114,30
B6	Aviso Prévio	R$ 82,67
B7	13º Salário	R$ 627,27
Subtotal do GRUPO B		**R$ 1.850,71**
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$ 192,04
C2	Indenização Adicional	R$ 92,88
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$ 448,47
Subtotal do GRUPO C		**R$ 733,39**
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA		
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$ 712,69
Subtotal do GRUPO C		R$ 712,69
Total de Encargos Sociais		R$ 6.178,39
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)		**R$ 13.708,62**
3. INSUMOS		**R$**
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$ -
B)	Auxilio Alimentação	R$ 1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$ 266,67
D)	Uniformes e EPI	R$ 489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$ 35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$ 16,00
G)	Plano de Saúde	R$ 240,16
H)	Transporte fretado	R$ 339,29
TOTAL OUTROS CUSTOS		**R$ 2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$ 16.162,35**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$ 2.463,70
TOTAL BDI		R$ 2.463,70
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$ 18.626,05**
7. IMPOSTOS		
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$ 2.459,26
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$ 20.389,76**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BOMBEIRO CIVIL - 12 X 36		DIURNO
1. MÃO DE OBRA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
A)	Salário	R$ 2.047,10
B)	Adicional noturno	R$ -
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$ -
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$ 614,13
E)	Horas Extras de 50%	R$ -
F)	Horas Extras de 100%	R$ -
G)	DSR sobre Horas Extras	R$ -
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$ 60,49
Total da Mão de Obra		**R$ 2.721,72**
2. ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
A1	Sesi/Sesc	R$ 40,83
A2	INSS	R$ 544,35
A3	Senai/Senac	R$ 27,22
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$ 121,57
A5	FGTS	R$ 217,74
A6	INCRA	R$ 5,44
A7	Sebrae	R$ 16,33
A8	Salário Educação	R$ 68,05
Subtotal do GRUPO A		**R$ 1.041,53**
GRUPO B		
B1	Auxilio Enfermidade	R$ 27,31
B2	Férias	R$ 302,38
B3	Faltas legais	R$ 27,31
B4	Licença paternidade/maternidade	R$ 14,00
B5	Acidente do Trabalho	R$ 41,31
B6	Aviso Prévio	R$ 29,88
B7	13º Salário	R$ 226,72
Subtotal do GRUPO B		**R$ 668,91**
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$ 69,41
C2	Indenização Adicional	R$ 33,57
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$ 162,10
Subtotal do GRUPO C		**R$ 265,08**
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA		
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$ 257,59
Subtotal do GRUPO C		R$ 257,59
Total de Encargos Sociais		R$ 2.233,11
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)		**R$ 4.954,83**
3. INSUMOS		**R$**
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$ -
B)	Auxilio Alimentação	R$ 1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$ 266,67
D)	Uniformes e EPI	R$ 489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$ 35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$ 16,00
G)	Plano de Saúde	R$ 240,16
H)	Transporte fretado	R$ 339,29
TOTAL OUTROS CUSTOS		**R$ 2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$ 7.408,56**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$ 1.120,94
TOTAL BDI		R$ 1.120,94
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$ 8.529,50**
7. IMPOSTOS		
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$ 1.057,78
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$ 9.337,11**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BOMBEIRO CIVIL - 12 X 36		NOTURNO	
1. MÃO DE OBRA			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**	
A)	Salário	R$	2.047,10
B)	Adicional noturno (120h)	R$	290,32
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$	29,03
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$	614,13
E)	Horas Extras de 50%	R$	-
F)	Horas Extras de 100%	R$	-
G)	DSR sobre Horas Extras	R$	-
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$	67,08
	Total da Mão de Obra	**R$**	**3.047,66**
2. ENCARGOS SOCIAIS			
	GRUPO A		
A1	Sesi/Sesc	R$	45,72
A2	INSS	R$	609,53
A3	Senai/Senac	R$	30,48
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$	136,58
A5	FGTS	R$	243,82
A6	INCRA	R$	6,10
A7	Sebrae	R$	18,29
A8	Salário Educação	R$	76,19
Subtotal do GRUPO A		**R$**	**1.166,71**
	GRUPO B		
B1	Auxilio Enfermidade	R$	30,87
B2	Férias	R$	338,60
B3	Faltas legais	R$	30,87
B4	Licença paternidade/maternidade	R$	15,82
B5	Acidente do Trabalho	R$	46,69
B6	Aviso Prévio	R$	33,49
B7	13º Salário	R$	253,87
Subtotal do GRUPO B		**R$**	**750,21**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$	77,86
C2	Indenização Adicional	R$	37,81
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$	182,10
Subtotal do GRUPO C		**R$**	**297,77**
	GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA		
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$	289,00
	Subtotal do GRUPO C	R$	289,00
	Total de Encargos Sociais	R$	2.503,69
	TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)	**R$**	**5.551,35**
3. INSUMOS		**R$**	
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$	-
B)	Auxilio Alimentação	R$	1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$	266,67
D)	Uniformes e EPI	R$	489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$	35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$	16,00
G)	Plano de Saúde	R$	240,16
H)	Transporte fretado	R$	339,29
	TOTAL OUTROS CUSTOS	**R$**	**2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$**	**8.005,08**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$	1.210,01
	TOTAL BDI	R$	1.210,01
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$**	**9.215,09**
7. IMPOSTOS			
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$	1.188,75
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$**	**10.087,67**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BOMBEIRO CIVIL LIDER - 12 X 36		DIURNO
1. MÃO DE OBRA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
A)	Salário	R$ 2.797,38
B)	Adicional noturno	R$ -
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$ -
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$ 839,21
E)	Horas Extras de 50%	R$ -
F)	Horas Extras de 100%	R$ -
G)	DSR sobre Horas Extras	R$ -
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$ 82,65
	Total da Mão de Obra	**R$ 3.719,24**
2. ENCARGOS SOCIAIS		
	GRUPO A	
A1	Sesi/Sesc	R$ 55,79
A2	INSS	R$ 743,85
A3	Senai/Senac	R$ 37,20
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$ 166,13
A5	FGTS	R$ 297,54
A6	INCRA	R$ 7,44
A7	Sebrae	R$ 22,32
A8	Salário Educação	R$ 92,98
Subtotal do GRUPO A		**R$ 1.423,25**
	GRUPO B	
B1	Auxilio Enfermidade	R$ 37,32
B2	Férias	R$ 413,21
B3	Faltas legais	R$ 37,32
B4	Licença paternidade/maternidade	R$ 19,14
B5	Acidente do Trabalho	R$ 56,45
B6	Aviso Prévio	R$ 40,83
B7	13º Salário	R$ 309,82
Subtotal do GRUPO B		**R$ 914,09**
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$ 94,85
C2	Indenização Adicional	R$ 45,87
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$ 221,51
Subtotal do GRUPO C		**R$ 362,23**
	GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA	
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$ 352,00
	Subtotal do GRUPO C	R$ 352,00
	Total de Encargos Sociais	R$ 3.051,57
	TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)	**R$ 6.770,81**
3. INSUMOS		**R$**
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$ -
B)	Auxilio Alimentação	R$ 1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$ 266,67
D)	Uniformes e EPI	R$ 489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$ 35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$ 16,00
G)	Plano de Saúde	R$ 240,16
H)	Transporte fretado	R$ 339,29
	TOTAL OUTROS CUSTOS	**R$ 2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$ 9.224,54**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$ 1.399,50
	TOTAL BDI	R$ 1.399,50
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$ 10.624,04**
7. IMPOSTOS		
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$ 1.005,99
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$ 11.630,04**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BOMBEIRO CIVIL LIDER - 12 X 36		NOTURNO
1. MÃO DE OBRA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
A)	Salário	R$ 2.797,38
B)	Adicional noturno (120h)	R$ 396,72
C)	DSR sobre Adicional Noturno	R$ 39,67
D)	Adicional de Periculosidade (30% de "A")	R$ 839,21
E)	Horas Extras de 50%	R$ -
F)	Horas Extras de 100%	R$ -
G)	DSR sobre Horas Extras	R$ -
H)	Feriado Trabalhado 12x36 (Súmula 444 TST) (0,4167*VTH*NF)	R$ 91,67
Total da Mão de Obra		**R$ 4.164,65**
2. ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
A1	Sesi/Sesc	R$ 62,47
A2	INSS	R$ 832,93
A3	Senai/Senac	R$ 41,65
A4	Seguro Acidente do Trabalho - SAT	R$ 186,63
A5	FGTS	R$ 333,17
A6	INCRA	R$ 8,33
A7	Sebrae	R$ 24,99
A8	Salário Educação	R$ 104,12
Subtotal do GRUPO A		**R$ 1.594,29**
GRUPO B		
B1	Auxilio Enfermidade	R$ 42,18
B2	Férias	R$ 462,70
B3	Faltas legais	R$ 42,18
B4	Licença paternidade/maternidade	R$ 21,62
B5	Acidente do Trabalho	R$ 63,80
B6	Aviso Prévio	R$ 45,76
B7	13º Salário	R$ 346,92
Subtotal do GRUPO B		**R$ 1.025,16**
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	R$ 106,39
C2	Indenização Adicional	R$ 51,67
C3	FGTS nas rescisões sem justa causa	R$ 248,84
Subtotal do GRUPO C		**R$ 406,90**
GRUPO D INCIDENCIA ACUMULATIVA		
D1	Soma de "A" X Soma de "B" /100	R$ 394,92
Subtotal do GRUPO C		R$ 394,92
Total de Encargos Sociais		R$ 3.421,27
TOTAL DA MÃO DE OBRA (Salários+ Encargos Sociais)		**R$ 7.585,92**
3. INSUMOS		**R$**
A)	Vale Transporte ((4,20*15*2) - (6% de 1.A))	R$ -
B)	Auxilio Alimentação	R$ 1.066,69
C)	Alimentação em Férias	R$ 266,67
D)	Uniformes e EPI	R$ 489,42
E)	Exames médicos (admissional/demissional/periódicos)	R$ 35,50
F)	Seguro de Vida em Grupo	R$ 16,00
G)	Plano de Saúde	R$ 240,16
H)	Transporte fretado	R$ 339,29
TOTAL OUTROS CUSTOS		**R$ 2.453,73**
4. SUBTOTAL I (Mão de obra + outros custos)		**R$ 10.039,65**
5. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
1	Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	R$ 1.521,21
TOTAL BDI		R$ 1.521,21
6. SUBTOTAL II (Mão de obra + outros custos + BDI)		**R$ 11.560,86**
7. IMPOSTOS		
1	(ISSQN + COFINS + PIS)=5%+3%+0,65%	R$ 1.494,75
8. TOTAL DO PREÇO MENSAL (Mão de obra + Outros Custos + BDI + Impostos)		**R$ 12.655,57**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	TURNO	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS POR POSTO (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	PREÇO TOTAL MENSAL (C)=A X B	PREÇO TOTAL ANUAL (D)= C X 12
1.0	Encarregado de Operações	Diurno	4	xxxxxx	R$	R$
2.0	Encarregado de Operações	Noturno	4	xxxxxx	R$	R$
3.0	Auxiliar de Controle Operacional e pesagem	Diurno	23	xxxxxx	R$	R$
4.0	Auxiliar de Controle Operacional e pesagem	Noturno	23	xxxxxx	R$	R$
5.0	Controlador Operacional I	Diurno	6	xxxxxx	R$	R$
6.0	Controlador Operacional I	Noturno	4	xxxxxx	R$	R$
7.0	Controlador Operacional II	Diurno	8	xxxxxx	R$	R$
8.0	Controlador Operacional II	Noturno	2	xxxxxx	R$	R$
8.0	Controlador Operacional III	Diurno	2	xxxxxx	R$	R$
9.0	Bombeiro Civil	Diurno	2	xxxxxx	R$	R$
10	Bombeiro Civil	Noturno	2	xxxxxx	R$	R$
11	Bombeiro Civil Líder	Diurno	2	xxxxxx	R$	R$
12	Bombeiro Civil Líder	Noturno	2	xxxxxx	R$	R$

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

TOTAL	84		R$	R$
VALOR TOTAL MENSAL (C) = A X B.....				**R$**
VALOR TOTAL ANUAL (D) = C X 12				**R$**
VALOR TOTAL CONTRATUAL (E) = C X 24.....				**R$**

VALOR TOTAL MENSAL: R$ _____,__ (_____)
VALOR TOTAL ANUAL: R$ _____,__ (_____)
VALOR TOTAL CONTRATUAL: R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 24 (vinte e quatro) meses.

Data, ____de _____de 2024.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA OS SERVIÇOS

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
NESTA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições deste Termo de Referência e Edital de Licitação, declarando, ainda, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, também, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

ANEXO VII

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 **Qual a sua razão social?**

_____

1.2 **Quantos empregados sua empresa possui?**

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2024.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **NNN**/202**N**/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E **[RAZÃO SOCIAL]** PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS - MA.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por **[seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo]**, portador da Cédula de Identidade nº **[Número] [Órgão Expedidor]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [**Número**], e por **[seu/sua] [cargo/função]**, **[o/a Sr/a. Nome Completo]**, portadora da Cédula de Identidade nº **[Número] [Órgão Expedidor]**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **[Número]** e, de outro lado;

CONTRATADO: **[o/a] [Razão Social]**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [**Número**], estabelecido no(a) **[Endereço Completo], [Cidade] (UF)**, CEP **[Número]**, representado por **[seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo]**, portador da Cédula de Identidade nº **[Número] [Órgão Expedidor]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **[Número]**, na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de **[procuração/contrato social/estatuto social]**;

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº **3716/2023**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [**Número**]/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **execução dos serviços de apoio operacional no Porto do Itaqui, em São Luís-MA**, que serão prestados conforme as condições, as especificações e os quantitativos estabelecidos no Edital (e respectivos anexos) da licitação identificada no preâmbulo, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução é de **24 (vinte e quatro) meses,** contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, dando início às atividades, respeitado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é de **R$ 23.001.512,40 (vinte e três milhões, mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou, na sua ausência, qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

4.3 Excluem-se deste reajuste, os itens referentes a mão de obra e benefícios tratados no Termo Referência (Anexo I do Edital).

4.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, com exceção dos itens impactados pelo dissídio da categoria, tratado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a Certificação da Fiscalização da EMAP (emissão do Boletim de Medição), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada, mediante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

apresentação da nota fiscal, ou fatura/boleto com código de barras, correspondente serviços/produtos executados ou fornecidos, e certificado pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP.

5.1.1 A(s) nota(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida(s) até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à conclusão dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

5.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco **[Descrever]**, Agência [**Número**] e Conta [**Número**].

5.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

5.3 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996 (regulamentado pelo Decreto n.º 21.331, de 20 de julho de 2005).

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer, obrigação financeira que lhe for imposta em virtude da penalidade, inadimplência ou atraso de pagamento de salários e dos respectivos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da contratada, bem como do Ticket Alimentação;
5.12 O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) juntamente com a relação de empregado(s) e folha de pagamento do(s) empregado(s) da CONTRATADA, que efetivamente estiver(e)m vinculados ao Contrato com a EMAP, correspondentes ao mês da última competência vencida;
5.13 A não regularidade tratada nos itens anteriores implicará na suspensão do pagamento, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade da(s) pendência(s) que motivou(varam) a suspensão do pagamento;
5.14 A critério da EMAP poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
6.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
6.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
6.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
6.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

7.1 As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

8.1.1 No que diz respeito ao objeto, observar os prazos e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento da prestação do serviço;

8.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Além das obrigações constantes no item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, além da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

9.1.1 responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;

9.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

9.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
9.4 Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;
9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
9.6 Em nenhuma hipótese subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto do contrato;
9.7 A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.
9.8 Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
10.1.1 apresentar documentação falsa;
10.1.2 retardar a execução do objeto;
10.1.3 falhar na execução contratual;
10.1.4 fraudar na execução contratual;
10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5 não mantiver a proposta;
10.1.6 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.7 fizer declaração falsa;
10.1.8 cometer fraude fiscal;
10.2.9. Não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, quando for o caso.
10.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
10.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
10.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
10.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser
apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
10.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
10.4.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
10.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
10.6.1 Os atrasos na execução do contrato que se relacionem com a ausência ou desconformidade dos equipamentos draga, de forma que inviabilize a prestação do serviço, terão multa moratória calculada em patamares superiores, percentual de 3% (três por cento) do valor da medição referente à mensalidade, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
10.6.2 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega/execução até o limite de 10 (dez) dias.
10.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega/execução superior a 10 (dez) dias.
10.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
10.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
10.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
10.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
10.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
10.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
10.9.1 Pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
10.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
10.10 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

10.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.
10.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.
10.11.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.
10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.13 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;
11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, xxxxxxxxxx, em seu impedimento, conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

12.2. Caberá à Fiscalização:

12.2.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;

12.2.2. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;

12.2.3. Os gestores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2.4. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;

12.2.5. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

12.2.6. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

12.2.7. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

12.2.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;

12.2.9. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;

12.2.10. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, comunicando, quando cabível, alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução;

12.2.11. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as Obrigações da Contratada e da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – exercícios financeiros 2024/2025/2026 – Serviços Estratégicos – Serviço Operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

14.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

14.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

14.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

14.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

14.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

14.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência deste termo de Contrato é de **25 (vinte e cinco) meses**, a contar da respectiva data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VINCULAÇÃO

18.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço.

18.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

18.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

18.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

20.1. Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as disposições constantes da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, que estabelece a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, nos limites anuais previstos na referida lei.

20.2. O Programa de Integridade exigido por essa Lei consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Maranhão, bem como:

I - proteger a administração pública estadual dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.

20.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.

20.4. Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a Contratada deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

20.5. Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da Contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento
20.6. O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Cláusula.
20.7. Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à Contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.
20.7.1 O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Cláusula, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.
20.7.2 O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:
20.7.2.1. inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
20.7.2.2. sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da EMAP;
20.7.2.3. impedimento de contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.
21.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;
21.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.
21.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br
Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

21.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
21.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 21.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;
21.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.
21.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
21.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 21.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.
21.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:
21.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
21.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados)
21.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;
21.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
21.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;
21.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br
Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;
21.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
21.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;
21.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
21.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o "Encarregado" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
21.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.
21.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:
21.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;
21.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
21.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
21.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
21.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
21.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
21.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
21.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
21.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
21.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, será comunicado à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

21.8. Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.
21.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
21.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
21.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
21.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.
21.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.
21.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
21.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;
21.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
21.14 garantir que o "Encarregado" da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
21.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 O Contratado prestará garantia em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

22.1.1 Caução em dinheiro;

22.1.2 Seguro-garantia;

22.1.3 Fiança bancária.

22.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

22.2.2 Multas aplicadas ao Contratado;

22.2.3 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

22.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

22.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

22.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

22.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

22.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

22.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

22.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

22.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA

24.1 A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – EMAP

ANEXO IX

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E

PORTO DO ITAQUI
EMAP

EM BRANCO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 20/06/24 as 11:26 com nº: 3723-0029-1399 e CRC 20CU782E